



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XIII No. 924

Semana de 29 de novembro a 05 de dezembro de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 552, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria funções públicas de servidores efetivos e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas no Anexo II da Lei Complementar nº 447, de 16 de abril de 2013, 02 (duas) funções públicas de Diretor, 02 (duas) funções públicas de Gerente e 02 (duas) funções públicas de Chefe de Seção Técnica, de servidores públicos efetivos deste Município, investidos por meio de designação.

Parágrafo único. O valor da gratificação para estas funções corresponderá ao previsto no § 2º, do art. 6º da Lei Complementar nº 519, de 3 de julho de 2018, incluído pela Lei Complementar nº 524, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 25 de novembro de 2019.  
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 553, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Tabela XV, da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, que "Dispõe sobre o Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais de Educação Básica do Município de Jahu e dá outras providências", referente ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais passa a vigorar conforme a nova tabela anexa a esta Lei Complementar.



Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 25 de novembro de 2019.  
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

#### ANEXO ÚNICO

#### TABELA XV

#### AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – JORNADA DE 40 HORAS

Emprego/Cargo	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	1.414,78	1.440,87	1.467,52	1.494,65	1.522,36	1.550,64	1.579,47	1.608,84	1.638,43	1.669,43

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### LEI COMPLEMENTAR Nº 554, 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de cargo de Médico Auditor I, no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, 01 (um) cargo de provimento efetivo de Médico Auditor I, lotado na Secretaria de Saúde, provido através de concurso público, com carga horária de 10 (dez) horas semanais.

§ 1º As descrições sumária e detalhada do cargo criado no *caput* deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º As exigências para o preenchimento do cargo ora criado e suas especificações são as constantes do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º O cargo criado por esta Lei Complementar fica submetido à avaliação especial de estágio probatório, Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 25 de novembro de 2019.  
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**ANEXO I**  
**MÉDICO AUDITOR I****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Auditar serviços ambulatoriais públicos, procedimentos de alto custo, prontuários médicos, laudos médicos, fichas clínicas, fichas de atendimentos ambulatoriais, de acordo com a legislação aplicável pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;
- Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;
- Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Jahu, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo com as normas de auditoria expedidas no âmbito do SUS;
- Realizar o controle, avaliação e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS;
- Auditar e atuar na verificação da regularidade dos atos praticados por pessoas físicas e jurídicas, produzindo ações orientadoras e corretivas quanto à aplicação de recursos destinados às ações e serviços de saúde, adequação, qualidade e resolutividade dos produtos e serviços disponibilizados aos cidadãos;
- Auditar as ações e serviços estabelecidos no plano municipal de saúde;
- Auditar os serviços de saúde sob sua responsabilidade sejam públicos ou privados, contratados e conveniados;
- Observar e analisar através de exame analítico e pericial da legalidade dos atos médicos, bem como da regularidade dos atos técnicos profissionais praticados no âmbito do SUS por pessoas físicas e jurídicas, integrantes ou participantes do sistema.
- Observar e analisar através do acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas no SUS, de modo a verificar a conformidade dos processos, produtos e serviços prestados com as normas vigentes e com os objetivos estabelecidos, e fornecimento dos dados e das informações necessárias ao julgamento das realizações e à introdução de fatores corretivos e preventivos;
- Analisar e auditar as ações e serviços desenvolvidos por consórcio intermunicipal ao qual esteja o Município associado;
- Aferir a preservação dos padrões estabelecidos e proceder ao levantamento de dados que permitam conhecer a qualidade, a quantidade, a propriedade, a eficiência, eficácia e a efetividade dos métodos, práticas, procedimentos operativos e gerenciais dos serviços de saúde prestados à população, visando à melhoria progressiva de assistência de saúde;
- Realizar o controle e avaliação dos recursos e procedimentos adotados, visando sua adequação, qualidade, resolubilidade e melhoria na qualidade em relação à comercialização de produtos e da prestação das ações e serviços de interesse à saúde da população;
- Analisar relatórios, processos e documentos, plano municipal de saúde e relatórios de gestão;
- Verificar "in loco" as unidades prestadoras de serviços públicas ou privadas, contratadas e conveniadas do SUS, através da documentação de atendimento aos pacientes e usuários e dos controles internos;
- Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

**ANEXO II**  
**MÉDICO AUDITOR I****ESPECIFICAÇÃO DO CARGO****Escolaridade**

Curso Superior Completo em Medicina e Curso de Pós-Graduação em Auditoria Médica e Registro no CRM - Conselho Regional Medicina ou Curso Superior Completo em Medicina e experiência mínima comprovada de 02 (dois) anos de execução em auditorias médicas, em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais e Registro no Conselho Regional Medicina - CRM.

**Iniciativa/Complexidade**

Executa tarefas de natureza complexa e especializada, que exigem conhecimentos técnicos.

**Esforço**

Mental e visual constante.

**Responsabilidade/Patrimônio**

Pelos materiais e equipamentos que utiliza, bem como erro médico.

**Ambiente de Trabalho**

Externo e interno.

**Jornada**

10 h semanais.

**Referência**

43-A.

**Provimento do Cargo**

Concurso Público.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****LEI COMPLEMENTAR Nº 555, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre criação de função pública e cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da Secretaria de Saúde e dá providências correlatas.

Art. 1º Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Jahu, lotados na Secretaria de Saúde, 01 (uma) função pública e 21 (vinte e um) cargos de provimento efetivo, abaixo discriminados:

I - 01 (uma) função pública de Coordenador - SRT, referência 205, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, investido por meio de designação;

II - 08 (oito) cargos de Cuidador - SRT, referência 23-A; carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de revezamento, providos através de concurso público;

III - 01 (cargo) de Copeiro - SRT, referência 4A; carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, provido através de concurso público;

IV - 02 (dois) cargos de Artesão - SRT, referência 8A; carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, providos através de concurso público;

V - 04 (quatro) cargos de Médico Psiquiatra I, referência 43-A; carga horária de 10 (dez) horas semanais, providos através de concurso público;

VI - 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional I, referência 31-A; carga horária de 30 (trinta) horas semanais, providos através de concurso público;

VII - 02 (dois) cargos de Psicólogo I CAPS, referência 31-A; carga horária de 20 (vinte) horas semanais, providos através de concurso público;

VIII - 02 (dois) cargos de Assistente Social I, referência 34-A; carga horária de 30 (trinta) horas semanais, providos através de concurso público;

§ 1º Os requisitos para o preenchimento da função pública de Coordenador – SRT, e dos cargos de Cuidador - SRT, Copeiro – SRT e Artesão - SRT, e suas respectivas atribuições, são as constantes do Anexo I desta Lei Complementar.

§ 2º As exigências para o preenchimento dos cargos de Médico Psiquiatra I e Terapeuta Ocupacional I, e suas respectivas atribuições, são as constantes da Lei Complementar nº 252, de 02 de agosto de 2005;

§ 3º As exigências para o preenchimento dos cargos de Psicólogo I - CAPS, e suas respectivas atribuições, são as constantes da Lei Complementar nº 529, de 1º de março de 2019;

§ 4º As exigências para o preenchimento dos cargos de Assistente Social I, e suas respectivas atribuições, são as constantes da Lei Complementar nº 531, de 1º de março de 2019;

§ 5º A função pública e os cargos criados por esta Lei Complementar ficam submetidos à avaliação especial de estágio probatório, de acordo com a Lei nº 4.015, de 13 de dezembro de 2005, e à evolução funcional através da avaliação de desempenho periódica, conforme Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, e Lei nº 4.014, de 13 de dezembro de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 25 de novembro de 2019.  
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**ANEXO I****COORDENADOR - SRT**  
**(Função Pública)****ATRIBUIÇÕES:**

• Organizar, promover e coordenar as ações e recursos necessários à execução das atribuições empreendidas pela equipe de seguimento, e pertinentes ao trabalho cotidiano nas Residências Terapêuticas - RTs;



• Estabelecer, observar e orientar o cumprimento de metas e prioridades, em conformidade com a orientação estabelecida pelas Leis e Portarias que regem o trabalho em Saúde Mental e especificamente nos dispositivos residenciais; em consonância com as diretrizes de trabalho formuladas pelo Município através da Superintendência de Saúde Mental; e de acordo com o Projeto Terapêutico Singular de cada paciente do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS que é morador em uma RT ou Moradia Assistida;

• Acompanhar e analisar os indicadores de desempenho de sua equipe, definindo planos, em conjunto com cada profissional, para promover a melhoria contínua dos serviços prestados;

• Organizar e promover a manutenção de ambiente e clima de trabalho que favoreça a ambiência, e deste modo, o aprimoramento da equipe através do trabalho compartilhado e do protagonismo de cada um dos profissionais, além do incentivo a criatividade no manejo das situações difíceis vivenciadas no dia-a-dia do trabalho;

• Cuidar da emissão, tramitação, divulgação, guarda e arquivamento dos documentos e informações das Residências Terapêuticas, de forma a assegurar a sua recuperação e preservação, bem como o sigilo e a institucionalidade;

• Manter-se atualizado em relação à legislação específica, notas técnicas, produções científicas, relatos de experiência, entre outras contribuições que possam favorecer a boa prática;

• Encorajar e disponibilizar carga horária para participação em atividades de capacitação que venham a agregar conhecimento técnico e reflexivo, agregando valor qualitativo ao trabalho;

• Agenciar a articulação com o CAPS por meio dos técnicos de referência de cada um dos moradores das RTs que são seus pacientes, ao mesmo tempo garantindo a privacidade no que concerne à intimidade da casa e do morar;

• Promover a conexão com outros dispositivos de atenção e cuidado do território de cada uma das Rts, sejam no âmbito da saúde, educação, assistência social, justiça ou outros que se fizerem necessários;

• Estimular a aproximação e vinculação familiar sempre que possível e desejável pelo morador;

• Participar das reuniões de supervisão dos CAPS de referência e partilhar com a Direção do CAPS as situações difíceis, as tomadas de decisão e o acompanhamento do programa;

• Acompanhamento conjunto com as referências dos CAPS e dos cuidadores, dos pacientes que forem indicados para RTs;

• Co-coordenação do grupo do CAPS preparatório para a desinstitucionalização dos pacientes institucionalizados ou que já residam fora da instituição e demandem o acompanhamento do dia a dia na casa e na cidade;

• Zelar pela manutenção adequada das RTs, sanando problemas à medida que surgem e ocupando-se de planejar e executar os reparos avaliados como necessários;

• Realizar acompanhamento dos moradores e visita às moradias, etc., quando se fizer necessário e desejável;

• Realizar reuniões com os moradores, e no próprio processo terapêutico desenvolvido junto ao CAPS, para abordar as questões relativas à higiene e condições de risco à saúde, a fim de que moradores entendam a importância de não acumular lixo, de consumir produtos na validade, de conservar os alimentos na geladeira, de eliminar condições que favorecem a proliferação do mosquito transmissor da dengue (como pratinho nos vasos de plantas), dentre outros hábitos de proteção à saúde.

• Providenciar transferência de moradores do Serviço Residencial Terapêutico, quando necessário.

• Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

## ESPECIFICAÇÕES

• **Escolaridade:** Ensino Superior em Psicologia ou Enfermagem ou Terapia Ocupacional ou Serviço Social.

• **Experiência:** Não é exigida

• **Iniciativa/Complexidade:** Predisposição para lidar com diversas situações, demonstrando agilidade e segurança.

• **Esforço:** Mental/ Visual Constante.

• **Responsabilidade/Patrimônio:** Segurança de terceiros.

• **Ambiente de Trabalho:** Interno/Externo

• **Jornada:** 40 h semanais.

• **Referência:** 205

• **Provimento da Função:** Função de Confiança, de livre designação.

• **Quantidade de Funções a Criar:** 01 função

## CUIDADOR - SRT

### ATRIBUIÇÕES:

• Acompanhar pacientes em processo de desinstitucionalização, através da criação de condições para criação de vínculo e viabilização de ações territoriais, orientadas pelo coordenador das RTs e acompanhante terapêutico;

• Realizar, sempre junto com os moradores, de acordo com as possibilidades e desejos singulares de cada um deles, compras em supermercado, idas à feira, compras pessoais, entre outras;

• Estimular os moradores na realização de ações que os envolvam e respeitar as diferentes formas de estar na vida, e, portanto, de lidar com as ofertas e demandas;

• Promover, junto com os acompanhantes terapêuticos, passeios e eventos, individuais e/ou coletivos, que envolvam a utilização de recursos próprios a vida na cidade (ônibus, trem, metrô, táxi, caminhada, entre outros), como qualquer outro cidadão;

• Acompanhar os moradores, com menor autonomia, a consultas médicas, odontológicas e outras;

• Acompanhar os moradores, com menor grau de autonomia, ao atendimento no CAPS de referência e outros projetos comunitários nos quais esteja inserido;

• Planejar, organizar e orientar os moradores, sempre que necessário, quanto à arrumação e composição da casa, visando unicamente aspectos básicos de cuidado e convivência de cuidado, sem, no entanto, impor formas e medidas de controle e funcionamento oriundos de uma visão apriorística, preconcebida, simplificada do que seja casa e daquilo que signifique morar para cada sujeito, bem como reabilitação e autonomia;

• Auxiliar os moradores na feitura das refeições, promovendo e estimulando-os no cuidado e confecção de sua própria comida;

• Encontrar (junto deles) em cada casa/RT atividades de interesse e responsabilidade para cada um. Esse é um processo a ser construído compartilhadamente;



- Cuidar responsabilmente dos recursos financeiros daqueles moradores que ainda não possuem autonomia para o manejo do dinheiro sozinho, prestando contas adequadamente, conforme orientação do coordenador do seguimento e do acompanhante terapêutico, que mensalmente fará a conferência e atestação dos gastos, notas, etc.;
- Estimular, orientar e contribuir com os moradores no sentido do cuidado de si;
- Participar de capacitações e outros processos de educação continuada e/ou aprimoramento, conforme possibilidade de disponibilização da carga horária acordada e concedida pelo coordenador do segmento;
- Em caso de urgência/emergência médica deverá encaminhar o morador à Unidade de Saúde (AMA 24 HS, Pronto Socorro ou Hospital mais próximo), no momento da ocorrência.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- **Escolaridade:** Ensino Médio Completo e Curso Regular para Cuidador, promovido por instituição de ensino superior ou instituição da sociedade civil, desde que, neste caso, sejam oficialmente supervisionadas por instituição de ensino profissional que regularmente ofereça cursos na área de Saúde.
- **Experiência:** em trabalhos comunitários e/ou em acompanhamento domiciliar de pessoas em situação de vulnerabilidade (por idade avançada, por algum tipo de limitação causada por transtorno físico e/ou mental ou outras situações que demandem o cuidado de um terceiro
- **Iniciativa/Complexidade:** Predisposição para lidar com diversas situações, demonstrando agilidade e segurança.
- **Esforço:** Mental/ Visual/Físico Constante.
- **Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais, equipamentos, erros, produtos e segurança de terceiros.
- **Ambiente de Trabalho:** Interno/Externo
- **Jornada:** 40h semanais em regime de escala de revezamento
- **Referência:** 23-A
- **Provimento do Cargo:** Concurso Público.
- **Quantidade de Cargos a Criar:** 08 cargos

#### COPEIRO - SRT

##### ATRIBUIÇÕES:

- Realizar todo o serviço de copa do CAPS.
- Cuidar da alimentação a ser servida, preparar o café, chá, sucos, águas e lanches em geral.
- Receber, armazenar e monitorar o estoque de mantimentos e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário.
- Manter a cozinha do CAPS e seus utensílios limpos e organizados. Efetuar a limpeza e higienização da cozinha, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- Servir com cortesia e educação os pacientes.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo.
- **Experiência:** Não é exigida.
- **Iniciativa/Complexidade:** Executa tarefas rotineiras e simples, recebe instruções e supervisão constantes.
- **Esforço:** Mental/ Visual/Físico Constante. Permanece constantemente de pé e em movimento, requerendo maior resistência física.
- **Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais e equipamentos que utiliza
- **Ambiente de Trabalho:** Interno
- **Jornada:** 40h semanais
- **Referência:** 4-A
- **Provimento do Cargo:** Concurso Público.
- **Quantidade de Cargos a Criar:** 01 cargo

#### ARTESÃO - SRT

##### ATRIBUIÇÕES:

- Atuar em oficinas terapêuticas, sob a orientação do Terapeuta Ocupacional, desenvolvendo atividades artísticas, manuais e artesanais.
- Responsabilizar-se por oficinas de produção, onde os usuários irão produzir os próprios trabalhos manuais.
- Planejar as aulas a serem ministradas, avaliando os materiais, livros e outros instrumentos necessários, para assegurar o aprendizado e possibilitar sua correta utilização.
- Planejar e organizar exposições e feiras para apresentar e vender os trabalhos confeccionados, auxiliando na montagem e desmontagem dos mesmos.
- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

#### ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

- **Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo e especialização específica.
- **Experiência:** Não é exigida



- **Iniciativa/Complexidade:** Executa tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos teóricos e práticos.
- **Esforço:** Mental e visual constante.
- **Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos materiais, equipamentos, produtos e segurança de terceiros.
- **Ambiente de Trabalho:** Interno
- **Jornada:** 40h semanais
- **Referência:** 8-A
- **Provedimento do Cargo:** Concurso Público.
- **Quantidade de Cargos a Criar:** 02 cargos

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
 Prefeito do Município de Jahu.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**DECRETO N.º 7.611, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizado pela Lei nº 5.229 de 18 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), com fundamento na autorização da Lei n.º 5.229 de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.30.00	28.846.0006	2008	01	43	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.08.03	3.3.90.46.00	12.361.0002	2015	05	1023	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	540.000,00
02.30.01	3.3.90.46.00	20.121.0001	2008	01	1074	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	10.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	01	1456	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	20.000,00
02.34.01	3.3.90.46.00	04.122.0006	2008	01	1721	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	25.000,00
02.36.01	3.3.90.46.00	04.131.0006	2008	01	1742	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	6.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>651.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei n.º 4.320, de 1964, bem como o art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 651.000,00 (seiscentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com o especificado na tabela abaixo:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES v							
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1859	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	182.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1551	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	77.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	1552	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	117.000,00
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	01	1858	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	111.000,00
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	05	926	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	164.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>651.000,00</b>



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 22 de novembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO N.º 7.612, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei n.º 5.229 de 18 de Dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais) com fundamento na autorização da Lei n.º 5.229 de 18 de dezembro de 2018, conforme especificado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	400.000,00
02.08.09	3.3.90.39.00	12.362.0002	2011	01	105	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	145.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	60.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2015	01	542	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	40.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	01	1029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	395.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2011	01	1436	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	24.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2011	01	1437	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	12.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	01	1456	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	40.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.116.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1º do inciso III, da Lei n.º 4.320 de 1964, bem como do art.7º, inciso IV, da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.27.01	3.3.90.30.99	15.451.0003	2030	01	1858	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	1.116.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.116.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de novembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 7.613, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Determina os pontos iniciais das vias que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 5137-PG/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Os pontos iniciais das vias abaixo relacionadas pertencentes ao Loteamento Residencial “Altos da Cidade” e Loteamento de Interesse Social “Residencial Cidade Alta”, sendo que o segundo teve suas unidades habitacionais denominadas Residencial “Luiz Agostini - (Luizão Agostini)” e Residencial “José Primo Grizzo”, ficam determinados conforme segue:

Vias Públicas	Pontos Iniciais
Avenida Antônio Manuel Caseiro	Avenida Frei Galvão,
Rua Cibely Gomieri Tonato	Avenida Lauro Fraschetti,
Rua Waldomiro Sorani, Rua Anna Sanzovo Turatti, Rua Engº Rogério Tadashi Chiba, Rua Dorival de Lima, Rua Antônio Turatti, Rua Dr. João Alberto Vilar Mamede, Rua André Ovídio Garcia	Rua Augusto Antonio Rinaldi,
Rua Mauro Resende de Toledo	Rua Daylton Vono,
Rua Daylton Vono	Rua Dr. João Alberto Vilar Mamede,
Rua Fernando Garcia, Rua Carlos Roberto de Souza Gomes, Rua Lélia Leonelli Sanzovo, Rua Celso Carlos de Lima, Rua Sylvio Gutierrez, Rua Luiz Zamunaro, Rua Patrocínio Antunes Ribeiro	Rua Antônio Turatti,
Avenida Prof. José Reis	Rua Sylvio Gutierrez,
Rua Antonio Eleutério Filho	Avenida Prof. José Reis,
Marginal Jardim Botânico	Av.Dr.Wanderico de Arruda Moraes,

Av.Dr.Wanderico de Arruda Moraes por se tratar de prolongamento de via, o ponto inicial encontra-se na ligação das avenidas João Franceschi e Des.João Batista de Arruda Sampaio,

Rua Augusto Rinaldi e Rua Maria Alfreda Pedroso Pacheco por se tratar de prolongamento de via, o ponto inicial encontra-se na Rua Dr. Luiz Hilst.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 27 de novembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**DECRETO Nº 7.614, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei n.º 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais) com fundamento na autorização da Lei n.º 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificado a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.17.01	3.1.90.11.00	18.541.0003	2008	01	221	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	150.000,00
02.23.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	241	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	730.000,00
02.33.01	3.1.90.11.00	04.122.0005	2008	01	1700	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	70.000,00
02.34.01	3.1.90.11.00	04.122.0006	2008	01	1714	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.36.01	3.1.90.11.00	04.131.0006	2008	01	1735	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.37.01	3.1.90.11.00	03.122.0010	2008	01	1759	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	250.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.260.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesas com "pessoal, encargos, juros, amortização da dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), conforme segue:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.23.01	3.3.9.0.39.00	04.122.0006	2008	01	246	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	210.000,00
02.26.01	4.4.90.51.00	08.244.0005	2022	01	388	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	27.000,00
02.27.01	3.3.90.30.00	15.122.0003	2008	01	425	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	780.000,00
02.26.01	4.4.90.51.00	08.122.0005	2339	01	776	GESTAO POLITICA ASSIST.SOCIAL PROTECAO SOC	25.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1438	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	75.000,00
02.27.01	3.3.90.30.00	15.451.0003	2030	01	1858	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	143.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.260.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 27 de novembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**DECRETO Nº 7.615, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 1.480.0000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2334	02	92	FUNDEB 40%	1.100.000,00
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2026	01	186	ATENCAO BASICA	250.000,00
02.13.02	3.1.90.13.00	10.301.0005	2026	01	188	ATENCAO BASICA	100.000,00
02.26.03	3.1.90.16.00	08.122.0005	2008	01	910	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.480.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa “pessoal, encargos, juros, amortização da dívida”, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2333	02	91	FUNDEB 60%	1.100.000,00
02.08.03	3.1.90.11.00	12.361.0002	2015	01	681	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	180.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1438	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	100.000,00
02.08.10	3.1.90.11.00	12.365.0002	2016	01	1452	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	100.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.480.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 27 de novembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**DECRETO Nº 7.616, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais) com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.27.01	3.3.90.39.00	15.122.0003	2008	01	427	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	270.000,00
02.32.01	3.3.90.39.00	27.811.0003	2047	01	1120	ESPORTE REPRESENTATIVO DO MUNICIPIO	50.000,00
02.08.11	3.3.90.39.00	12.367.0005	2344	01	1209	TERCEIRO SETOR	220.000,00
02.27.01	4.4.71.70.00	15.451.0003	2030	01	1507	MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS E VICINAIS	2.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>542.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais), conforme segue:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTES	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.28.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	1033	01	472	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PROPRIO	436.000,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0005	2344	01	1451	TERCEIRO SETOR	106.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>542.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 27 de novembro de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 4.870, de 25/11/2019 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Renata Almeida dos Santos, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.871, de 25/11/2019 – Concede Licença, para os dias 11 e 12/11/2019, a Luciana Arieli Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.872, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 12/11/2019, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.873, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 12/11/2019, a Ana Claudia Barreto Hernandes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.874, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 12/11/2019, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.875, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 12/11/2019, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.876, de 25/11/2019 – Concede Licença, para os dias 12 e 13/11/2019, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.877, de 25/11/2019 – Concede Licença, para os dias 12, 13 e 14/11/2019, a Ellen Bilancieri Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 4.878, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 13/11/2019, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.879, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 13/11/2019, a Marlene de Carvalho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.880, de 25/11/2019 – Concede Licença, para os dias 13 e 14/11/2019, a Tatiana Huvos Fava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.881, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 14/11/2019, a Glauca Eugenio Lages, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.882, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 13/11/2019, a Tania Maria de Carvalho Baptista Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.883, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/11/2019, a Ana Camila Rabello Colló, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.884, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 14/11/2019, a Amanda de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.885, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 14/11/2019, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.886, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 14/11/2019, a Rosemeire de Lima Mesquita, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.887, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 14/11/2019, a Thais Poyo Moscardo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.888, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 14/11/2019, a Ulisses Schiavi de Melo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.889, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 18/11/2019, a Maira Samanta Rett Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.890, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 18/11/2019, a Ana Carolina Rioto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.891, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a Cintia Aparecida Freire, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.892, de 25/11/2019 – Concede Licença, para os dias 18 e 19/11/2019, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.893, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período das 17 horas às 19 horas do dia 18/11/2019, a Patricia de Gaspari Marangon, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.894, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a Eliane Guerra Zampol Ilhanes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.895, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a João Batista de Oliveira Junior, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.896, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.897, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a Sandra Ferreira Coutinho Salas, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.898, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.899, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 18/11/2019, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.900, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/11/2019, a Ana Helena Reinato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.901, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 19/11/2019, a Patricia Cristina Mide, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.902, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/11/2019, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.903, de 25/11/2019 – Concede Licença, para o dia 19/11/2019, a Aline Mazza Chrispim Telles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 4.904, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvana Aparecida Ferroni da Luz, referente ao período de 01/03/2014 a 28/02/2019.

Nº 4.905, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sonia Mariza Camargo de Almeida Prado, referente ao período de 01/06/2014 a 31/05/2019.

Nº 4.906, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvia Cristina Rigo Rodrigues, referente ao período de 20/08/2014 a 19/08/2019.

Nº 4.907, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Jorge Henrique Gonçalves dos Santos, referente ao período de 15/09/2014 a 14/09/2019.

Nº 4.908, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos de Camargo Penteado Neto, referente ao período de 20/09/2014 a 19/09/2019.

Nº 4.909, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Katiane Patricia Ferreira Souto, referente ao período de 03/11/2014 a 02/11/2019.

Nº 4.910, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Simone Maria de Oliveira Longuini, referente ao período de 11/11/2014 a 10/11/2019.

Nº 4.911, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Denilson Donisete Gonçalves, referente ao período de 13/11/2014 a 12/11/2019.

Nº 4.912, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ribamar de Souza, referente ao período de 14/11/2014 a 13/11/2019.

Nº 4.913, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, referente ao período de 19/11/2014 a 18/11/2019.



Nº 4.914, de 25/11/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Silvia Cristina Soares Tichak, referente ao período de 23/11/2014 a 22/11/2019.

Nº 4.915, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helen Luciane Nadaletto, a partir de 07/10/2019.

Nº 4.916, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Zugliani Sallum de Souza, a partir de 14/10/2019.

Nº 4.917, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Angelica Reginato, a partir de 21/10/2019.

Nº 4.918, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daiana Fernandes do Nascimento, a partir de 14/11/2019.

Nº 4.919, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Cristina Mascaro Dias, a partir de 15/11/2019.

Nº 4.920, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Everton Carlos de Oliveira, a partir de 16/11/2019.

Nº 4.921, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Laerte Zanin, a partir de 17/11/2019.

Nº 4.922, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Margareth de Almeida Campos, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.923, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Maria de Souza, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.924, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra Mantovani Guaraná, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.925, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andrea Raimundo, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.926, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 25 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Roberta Merlini Serrano, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.927, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Maira Júlia Ferro Santana, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.928, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Lucia Soares Snoldo, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.929, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maristela Mateus Devides, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.930, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Miriam Caroline Rossini Crepaldi, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.931, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Valéria de Souza Mendes (Prof. Educ. Básica I – 1º Cargo), a partir de 18/11/2019.

Nº 4.932, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Valéria de Souza Mendes (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 18/11/2019.

Nº 4.933, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marli Thomaz de Aquino, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.934, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marisa Ribi Opperman Aroni, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.935, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Adeli Vieira, a partir de 19/11/2019.

Nº 4.936, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fabio Leonardo Romano Fragnan, a partir de 19/11/2019.

Nº 4.937, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcos Adriano Rocha, a partir de 19/11/2019.

Nº 4.938, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alcides Foganholo Junior, a partir de 20/11/2019.

Nº 4.939, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thiago Segolim Barrientos, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.940, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciane Bononi, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.941, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvia Renata Penesi Andreoli, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.942, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.943, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Gabriel Vieira, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.944, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lucimara Romano Botari, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.945, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Renata Pires Massambani Canos (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 21/11/2019.

Nº 4.946, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Gláucia Renata Pires Massambani Canos (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 21/11/2019.

Nº 4.947, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Angélica Adriana Ferreira Nunes de Andrade, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.948, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a José Marcos Borges, a partir de 21/11/2019.

Nº 4.949, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maiara Fernanda Billiassi, a partir de 22/11/2019.

Nº 4.950, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisângela Gomes Righi (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 22/11/2019.

Nº 4.951, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisângela Gomes Righi (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 22/11/2019.

Nº 4.952, de 25/11/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andrea de Fatima Casale Becaletto, a partir de 25/11/2019.

Nº 4.953, de 25/11/2019 – Designa, Silvana Ribeiro, Chefe de Seção Técnica, para substituir Rosimeire Agostinho Maia Cocato, Assessor, no período de 16/12/2019 a 04/01/2020.

Nº 4.954, de 25/11/2019 – Designa, Tiago Augusto Simione, Agente Administrativo I, para substituir Thiago Pavan Bragion, Diretor, no período de 23/12/2019 a 11/01/2020.



Nº 4.955, de 25/11/2019 – Incorpora nos vencimentos de Paulo Roberto Silvestre Junior, a partir de 08/11/2019, as vantagens a que tem direito, de acordo com o parágrafo 3º do art. 53, e art. 60 da LC 265/2005, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº 3677-AS/2019.

Nº 4.956, de 25/11/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 5066-PG/2019.

Nº 4.957, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3982-PG/2013.

Nº 4.958, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2895-PG/2015.

Nº 4.959, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4502-PG/2015.

Nº 4.960, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3187-PG/2016.

Nº 4.961, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3701-PG/2016.

Nº 4.962, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4025-PG/2016.

Nº 4.963, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 91-PG/2017.

Nº 4.964, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 94-PG/2017.

Nº 4.965, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 300-PG/2017.

Nº 4.966, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1396-PG/2017.

Nº 4.967, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1735-PG/2017.

Nº 4.968, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2056-PG/2017.

Nº 4.969, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2105-PG/2017.

Nº 4.970, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3595-PG/2017.

Nº 4.971, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 1329-PG/2018.

Nº 4.972, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 3040-PG/2018.

Nº 4.973, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 4984-PG/2018.

Nº 4.974, de 25/11/2019 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2252-PG/2019.

Nº 4.975, de 25/11/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1967-PG/2017.

Nº 4.976, de 25/11/2019 – Reconduz a Comissão Permanente de Sindicância, para dar continuidade na apuração de possíveis irregularidades aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 1330-PG/2019.

Nº 4.977, de 25/11/2019 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2109-PG/2018.

Nº 4.978, de 25/11/2019 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Rita de Cassia Rizzatto, a partir de 05/11/2019, do cargo público de Professor de Educação Básica I.

Nº 4.979, de 25/11/2019 – Exonera, em razão de seu falecimento, Andreia dos Santos Neves, a partir de 12/11/2019, do cargo de provimento efetivo de Agente de Controle de Vetores I, redenominado para Agente de Combate às Endemias, pela LC nº 474, de 04/03/2015.

Nº 4.980, de 25/11/2019 – Exonera, a pedido, Katiane Patricia Ferreira Souto, a partir de 18/11/2019, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro I.

Nº 4.981, de 25/11/2019 – Exonera, a pedido, Eliane Melo dos Santos, a partir de 18/11/2019, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 4.982, de 25/11/2019 – Exonera, a pedido, Cristiane Ferrari Machado, a partir de 18/11/2019, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 4.983, de 25/11/2019 – Nomeia Marcio José Romão da Silva para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 19/11/2019.

Nº 4.984, de 25/11/2019 – Nomeia Juliana da Conceição Sena Vieira para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 14/11/2019.

Nº 4.985, de 25/11/2019 – Nomeia Rodrigo Aparecido Dorador para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.986, de 25/11/2019 – Nomeia Cleide Donizete Crepaldi para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 05/11/2019.

Nº 4.987, de 25/11/2019 – Nomeia Jessica Gatto Jacomini Pessoto para exercer o cargo de Médico Clínico Geral I, de provimento efetivo, a partir de 04/11/2019.

Nº 4.988, de 25/11/2019 – Nomeia Marina Antonio Fricher Ferri para exercer o cargo de Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, a partir de 12/11/2019.

Nº 4.989, de 25/11/2019 – Nomeia Vinicius Martins Ramos para exercer o cargo de Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, a partir de 18/11/2019.

Nº 4.990, de 25/11/2019 – Nomeia Rafael Acacio Toledo para exercer o cargo de Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, a partir de 19/11/2019.



Nº 4.991, de 25/11/2019 – Nomeia Thiago Fernando Netto para exercer o cargo de Secretário de Escola I, de provimento efetivo, a partir de 04/11/2019.

Nº 4.992, de 25/11/2019 – Nomeia Adriana Cristina Fernandes Mangoni, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 25/11/2019.

Nº 4.993, de 25/11/2019 – Designa os Srs. Alessandro Rodrigo Scudilio, Bruno Boaretti Nogueira, Giovana Crisci, Isabelle Ribeiro e Jacqueline Zanetti Souza, para, sob a Presidência da primeira, constituírem uma Comissão Especial de Licitação, incumbida do julgamento da documentação e propostas apresentadas à Concorrência, Processo Licitatório nº 001/2019, Edital nº 004/2019, conforme Processo Administrativo nº 3823-AS/2019, e revoga a Portaria nº 4.169, de 08/10/2019.

Jahu, 27 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE GOVERNO

**Concurso:** Agente Administrativo I.

**Edital nº.** 003/2019.

**Ofício:** nº. 912/2019.

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente Administrativo I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

#### ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

**Data:** 27/11/2019

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

#### CANDIDATOS HABILITADOS

**Horário:** 15h00

**Agente Administrativo I**

17º Pedro Felício Tofanetto Ferri – RG: 48.307.063-4

18º André Luiz da Silva – RG: 32.276.770-2

19º Mariana da Silva – RG: 41.305.562-0

**Horário:** 15h30

**Agente Administrativo I**

20º Daniel Saltoratto – RG: 33.194.140-5

21º Bruna Didye Mazzolin da Silva

22º Ana Flavia Paiva – RG: 43.665.949-9

23º Mayara Olivato Milani – RG: 44.982.877-3

24º Luiz Fernando Caria Garcia – RG: 40.517.631-4

**Horário:** 15h30

**Agente Administrativo I – Lista de Portadores de Deficiência**

02º Rosangela Maria Amalia Cabanas Cabrioli – RG: 13.907.346-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 01 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**

**Concurso:** Enfermeiro do PSF I, Enfermeiro I, Médico Pediatra I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Técnico de Enfermagem I, Enfermeiro do Trabalho I e Dentista I.

**Edital nº:** 001/2016, 001/2019.

**Ofício:** nº. 880/2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Enfermeiro do PSF I, Enfermeiro I, Médico Pediatra I, Técnico de Enfermagem do PSF I, Técnico de Enfermagem I, Enfermeiro do Trabalho I e Dentista I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

**ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**

**Data:** 25/11/2019

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

**CANDIDATOS HABILITADOS**

**Horário:** 08h00

**Enfermeiro do PSF I**

09º Adriana Milhomem Neves – RG: 63.700.915-0

10º Thauana Sanches Paixão – RG: 38.670.065-5

**Horário:** 08h30

**Enfermeiro I**

50º Ana Paula Felix Paiva Baréa – RG: 25.435.008-2

51º Ana Amélia Quinaglia – RG: 42.087.347-8

**Horário:** 09h00

**Médico Pediatra I**

06º Cristiane Scomparim Rodrigues – RG: 28.382.682-4

**Horário:** 09h30

**Técnico de Enfermagem do PSF I**

08º Carla Francielle Cardoso Ferrer Domenciano – RG: 12.462.556-4

**Horário:** 10h00

**Técnico de Enfermagem I**

10º Angelica de Souza Bonini – RG: 40.778.590-5

11º Andressa Erica Silva de Jesus – RG: 41.054.954-X

12º Nayane Fernanda Gabrieli – RG: 44.806.260-4

13º Cinthia dos Santos Amaro – RG: 41.730.124-8

**Horário:** 11h00

**Enfermeiro do Trabalho I**

02º Joice Andressa Guidolin – RG: 35.075.029-4

**Horário:** 11h30

**Dentista I**

09º Marcelo Vinicius Valério – RG: 35.697.801-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 01 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO

Secretário de Governo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU****SECRETARIA DE GOVERNO**

**Concurso:** Agente de Limpeza e Conservação I, Agente de Serviços Gerais I, Merendeira I, Motorista I, Fiscal Tributário I, Agente Administrativo I e Segurança Patrimonial I.

**Edital nº.** 002/2019 e 003/2019.

**Ofício:** nº. 882/2019.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS**

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Agente de Limpeza e Conservação I, Agente de Serviços Gerais I, Merendeira I, Motorista I, Fiscal Tributário I, Agente Administrativo I e Segurança Patrimonial I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

**ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO**

**Data:** 27/11/2019

**Local:** Secretaria de Governo

**Endereço:** Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

**CANDIDATOS HABILITADOS**

**Horário: 08h00**

**Agente de Limpeza e Conservação I**

09º Aline Cristina Rodrigues Afonso – RG: 34.387.852-5

**Horário: 08h30**

**Agente de Serviços Gerais I**

19º Cleverson Luiz Amadei – RG: 47.628.535-5

20º Ronaldo Gardim – RG: 15.247.389

21º Rafael Ferrari – RG: 44.397.857-8

22º Marina Aparecida Lopes Fernandes – RG: 40.397.209-7

23º Idário José Rocha – RG: 13.350.830-4

24º Wagner Castilho da Silva – RG: 35.653.521-6

**Horário: 09h30**

**Merendeira I**

10º Mariana Martinez dos Santos – RG: 37.853.679-5

**Horário: 10h00**

**Motorista I**

06º Maicon Luther King Cede Soares – RG: 41.293.981-2

07º Franklin Ricardo Gardim – RG: 34.974.333-2

08º Valtemir Adriano Justino – RG: 25.869.718-0

09º José Renato Alves – RG: 42.449.348-2

10º Moisés Frois de Camargo – RG: 44.397.910-8

11º Luciano Henrique Botão – RG: 25.815.176-6

**Horário: 11h00**

**Motorista I**

12º Evaldo Jesus da Silva – RG: 43.324.932-8

13º Ariel Vanderlei Lopes – RG: 28.141.194-3

14º Jorge Eduardo Daros – RG: 14.325.489

15º Lucas Luiz Mateus – RG: 46.328.397-1

16º Marco Antonio Moretti – RG: 16.437.319

17º Jozinaldo José da Silva – RG: 27.867.616-9

**Horário: 14h00**

**Fiscal Tributário I**

01º André Luís Adati – RG: 43.446.818-6

02º Ellen Bilancieri Costa – RG: 46.524.892-5



Horário: 15h00

Agente Administrativo I

15º Eduardo Santos de Mattos – RG: 39.981.658-6

16º Adriel Felipe Pavan dos Santos – RG: 53.691.342-0

Horário: 16h00

Segurança Patrimonial I

05º Ronaldo Policarpo Moreira – RG: 44.902.035-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU  
Em, 01 de novembro de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO  
Secretário de Governo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

BALANÇO ORÇAMENTARIO		Ate o Bimestre	
RECEITAS			
Previsao Inicial		427.630.760,54	
Previsao Atualizada		390.227.634,57	
Receitas Realizadas		320.653.448,37	
Deficit Orcamentario		0,00	
Saldos de Exerc. Anteriores (utilizados para creditos adicionais)		14.813.724,51	
DESPESAS			
Dotacao Inicial		427.630.760,54	
Creditos Adicionais		27.920.488,50	
Dotacao Atualizada		455.551.249,04	
Despesas Empenhadas		383.895.080,94	
Despesas Liquidadas		309.845.144,66	
Despesas Pagas		290.837.438,24	
Superavit Orcamentario		10.808.303,71	
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO		Ate o Bimestre	
Despesas Empenhadas		383.895.080,94	
Despesas Liquidadas		309.845.144,66	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Ate o Bimestre	
Receita Corrente Liquida		383.765.520,20	
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Ate o Bimestre	
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO			
Receitas Previdenciarias Realizadas		220.700,30	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		9.683.888,40	
Resultado Previdenciario		-9.463.188,10	
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciarias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciarias Liquidadas		0,00	
Resultado Previdenciario		0,00	
RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado ate o bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)
Resultado Primario - Acima da Linha	0,00	16.756.146,71	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	15.761.220,54	0,00

Continua (1/2)



MUNICIPIO DE JAHU					CONAM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA					
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscricao	Cancelamento ate o bimestre	Pagamento ate o bimestre	Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo	26.345.399,38	0,00	18.823.681,85	7.521.717,53	
Poder Legislativo	387.394,91	0,00	387.394,91	0,00	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS					
Poder Executivo	5.033.052,22	4.192,23	3.426.724,10	1.602.135,89	
Poder Legislativo	36.966,49	13.038,61	23.927,88	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>31.802.813,00</b>	<b>17.230,84</b>	<b>22.661.728,74</b>	<b>9.123.853,42</b>	
DESPESAS COM ACOES TYPICAS DE MDE		Valor apurado ate o bimestre		Limites Constitucionais Anuais	
				% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o bimestre
Minimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		54.532.864,10		25%	25,07
Minimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio com Educacao Infantil e Ensino Fundamental		34.569.408,23		60%	78,99
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE		Valor apurado ate o bimestre		Limite Constitucional Anual	
				% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate o Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de impostos		66.558.300,67		15,00	31,00

CONAM-RREO14-2019-1.7

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

MUNICIPIO DE JAHU										CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA										
BALANCO ORCAMENTARIO										
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)										Em Reais
RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	427.613.107,54	390.213.917,36	57.645.459,61	14,77	320.645.362,83	82,17			69.568.554,53	
RECEITAS CORRENTES	398.686.495,54	381.993.496,63	57.649.961,19	15,09	317.246.044,90	83,05			64.747.451,33	
Impostos, taxas e contribuicoes de melhoria	102.347.886,00	107.775.699,53	16.224.424,24	15,05	89.833.534,97	83,35			17.942.154,56	
Impostos	83.354.468,00	87.060.539,51	13.533.735,89	15,54	72.971.291,05	83,81			14.089.248,46	
taxas	18.993.418,00	20.715.160,02	2.690.688,35	12,98	16.862.243,92	81,40			3.852.916,10	
contribuicoes	6.472.201,00	7.037.952,82	1.111.247,95	15,78	5.940.394,36	84,40			1.097.458,46	
contribuicoes sociais	239.264,00	218.145,72	32.700,72	14,99	159.510,26	73,12			58.635,46	
contrib.p/custeio do servico de iluminacao publica	6.232.937,00	6.819.707,10	1.078.547,23	15,81	5.780.884,10	84,76			1.038.823,00	
receita patrimonial	1.266.282,00	1.538.350,56	384.827,36	25,01	1.327.356,49	86,28			210.994,07	
exploracao do patrimonio imobiliario do estado	131.909,00	145.449,67	29.713,42	19,74	123.464,67	84,88			21.985,00	
valores mobiliarios	1.134.373,00	1.392.900,89	356.113,94	25,56	1.203.891,82	86,43			189.009,07	
receita de servicos	218.487,00	528.322,58	6.698,78	1,26	491.907,98	93,10			36.414,60	
servicos administrativos e comerciais gerais	218.487,00	528.322,58	6.698,78	1,26	491.907,98	93,10			36.414,60	
transferencias correntes	261.953.825,00	256.298.891,75	38.688.525,38	15,09	218.307.842,52	84,00			40.991.039,23	
transferencias da uniao e de suas entidades	121.024.900,60	117.187.846,06	17.185.332,60	14,66	97.017.028,46	82,78			20.170.817,60	
transf.estados e distr.federal e de suas entidades	87.058.522,40	86.333.907,67	13.100.067,91	15,17	74.492.086,54	86,28			11.841.821,13	
transferencias de instituicoes privadas	250.364,00	181.594,55	33.448,14	18,41	139.867,05	77,02			41.727,50	
transferencias de outras instituicoes publicas	53.620.038,00	52.595.533,47	8.369.676,73	15,91	43.658.860,47	83,00			8.936.673,00	
outras receitas correntes	26.427.814,54	8.814.389,39	1.234.237,48	14,00	4.345.009,48	49,29			4.469.380,91	
multas administrativas, contratuais e judiciais	1.290.378,00	1.070.587,19	178.366,59	16,66	855.524,09	79,91			215.063,10	
indenizacoes, restitucioes e ressarcimentos	984.087,00	603.510,84	77.080,36	12,77	436.339,41	72,30			167.171,43	
demais receitas correntes	121.024.900,60	117.187.846,06	17.185.332,60	14,66	97.017.028,46	82,78			20.170.817,60	
RECEITAS DE CAPITAL	28.926.612,00	8.220.420,73	-1.001,38	-0,05	3.399.318,03	41,35			4.821.102,70	
operacoes de credito	4.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			750.000,00	
operacoes de credito - mercado interno	4.500.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			750.000,00	
transferencias de capital	22.803.702,00	7.134.867,39	-1.837,39	-0,02	3.334.249,69	46,73			3.800.617,70	
transferencias da uniao e de suas entidades	15.239.740,00	5.874.206,89	-1.837,39	-0,03	3.334.249,69	56,76			2.539.857,20	
transf.dos estados, do df e de suas entidades	7.563.962,00	1.260.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00			1.260.660,50	
outras receitas de capital	1.622.910,00	335.553,34	-2.664,19	-0,79	65.068,34	19,39			270.485,00	
demais receitas de capital	1.622.910,00	335.553,34	-2.664,19	-0,79	65.068,34	19,39			270.485,00	
RECEITAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	17.653,00	13.717,21	1.989,46	14,49	8.085,54	58,94			5.631,67	
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>427.630.760,54</b>	<b>390.227.634,57</b>	<b>57.647.448,07</b>	<b>14,77</b>	<b>320.653.448,37</b>	<b>82,17</b>			<b>69.574.186,20</b>	
OPERACOES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (IV)										
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>427.630.760,54</b>	<b>390.227.634,57</b>	<b>57.647.448,07</b>	<b>14,77</b>	<b>320.653.448,37</b>	<b>82,17</b>			<b>69.574.186,20</b>	
DEPICIT (VI)1										
<b>TOTAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>427.630.760,54</b>	<b>390.227.634,57</b>	<b>57.647.448,07</b>	<b>14,77</b>	<b>320.653.448,37</b>	<b>82,17</b>			<b>69.574.186,20</b>	
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES		14.813.724,51			14.813.724,51					
recursos arrecadados em exercicios anteriores - RPPS		0,00			0,00					
superavit financeiro utilizado para creditos adicionais		14.813.724,51			14.813.724,51					

CONAM-RREO1-2019-1.3



MUNICÍPIO DE JAHU											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											
RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											Em Reais
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (VIII)	427.613.107,54	455.533.596,04	38.267.816,35	383.887.086,63	71.646.509,41	66.978.535,41	309.837.150,35	145.696.445,69	290.830.147,73	0,00	
DESPESAS CORRENTES											
pessoal e encargos sociais	171.505.110,20	159.330.725,69	24.607.271,64	129.396.799,94	29.333.326,35	25.863.764,16	127.399.789,70	31.930.395,99	115.105.315,79	0,00	
juros e encargos da dívida	188.359,00	188.353,00	0,00	182.609,00	5.750,00	29.045,94	142.007,43	46.345,57	142.007,43	0,00	
outras despesas correntes	205.784.640,56	229.822.038,24	14.080.162,89	207.940.655,68	21.881.382,56	36.725.022,93	159.862.774,44	69.959.263,80	154.467.826,47	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL											
investimentos	34.477.662,78	51.618.138,11	-467.618,18	33.025.102,95	18.593.035,76	2.193.064,23	11.726.384,63	39.891.753,48	11.338.588,94	0,00	
amortizacao da dívida	14.799.941,00	14.574.941,00	48.000,00	12.741.926,26	1.832.414,74	2.168.638,15	10.706.194,15	3.869.146,85	9.776.409,10	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA											
reserva de contingencia	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (IX)	17.653,00	17.653,00	1.407,60	7.994,31	9.658,69	1.407,60	7.994,31	9.658,69	7.290,51	0,00	
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)</b>	<b>427.630.760,54</b>	<b>455.551.249,04</b>	<b>38.269.223,95</b>	<b>383.895.080,94</b>	<b>71.656.168,10</b>	<b>66.979.943,01</b>	<b>309.845.144,66</b>	<b>145.706.104,38</b>	<b>290.837.438,24</b>	<b>0,00</b>	
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO(XI)											
Amortizacao da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortizacao da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X + XI)</b>	<b>427.630.760,54</b>	<b>455.551.249,04</b>	<b>38.269.223,95</b>	<b>383.895.080,94</b>	<b>71.656.168,10</b>	<b>66.979.943,01</b>	<b>309.845.144,66</b>	<b>145.706.104,38</b>	<b>290.837.438,24</b>	<b>0,00</b>	
SUPERAVIT (XIII)							10.808.303,71				
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>427.630.760,54</b>	<b>455.551.249,04</b>	<b>38.269.223,95</b>	<b>383.895.080,94</b>	<b>71.656.168,10</b>	<b>66.979.943,01</b>	<b>320.653.448,37</b>	<b>134.897.800,67</b>	<b>290.837.438,24</b>	<b>0,00</b>	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00			

CONAM-RRRO1-2019-1.3

MUNICÍPIO DE JAHU											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
BALANCO ORCAMENTARIO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											
RRRO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e paragrafo 1o)											Em Reais
RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)					
RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS											
contribuicoes - intra ofss	17.653,00	13.717,21	1.988,46	14,49	8.085,54	58,94	5.631,67				
contribuicoes sociais(i)	17.653,00	13.717,21	1.988,46	14,49	8.085,54	58,94	5.631,67				
<b>TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS</b>	<b>17.653,00</b>	<b>13.717,21</b>	<b>1.988,46</b>	<b>14,49</b>	<b>8.085,54</b>	<b>58,94</b>	<b>5.631,67</b>				

DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTACAO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Ate o Bimestre (f)		No Bimestre	Ate o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES										
pessoal e encargos sociais	17.653,00	17.653,00	1.407,60	7.994,31	9.658,69	1.407,60	7.994,31	9.658,69	7.290,51	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS</b>	<b>17.653,00</b>	<b>17.653,00</b>	<b>1.407,60</b>	<b>7.994,31</b>	<b>9.658,69</b>	<b>1.407,60</b>	<b>7.994,31</b>	<b>9.658,69</b>	<b>7.290,51</b>	<b>0,00</b>

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

CONAM-RRRO1-2019-1.3

MUNICÍPIO DE JAHU											CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO											
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO											
RRRO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre (b)	Ate o Bimestre (III/ b )		No Bimestre (d)	Ate o Bimestre (III/ d )	% (d/III)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	427.613.107,54	455.533.596,04	38.267.816,35	383.887.086,63	99,99	71.646.509,41	66.978.535,41	309.837.150,35	99,99	145.696.445,69	0,00
LEGISLATIVA											
administracao geral	8.464.500,00	8.464.500,00	835.109,55	4.986.923,18	1,29	3.477.576,82	1.025.764,52	4.718.695,94	1,52	3.745.804,06	0,00
ESSENCIAL A JUSTICA											
administracao geral	3.432.868,00	3.673.868,00	768.373,35	3.411.691,65	0,88	262.176,35	909.886,19	3.247.197,35	1,04	426.670,65	0,00
ADMINISTRACAO											
administracao geral	36.710.282,20	50.092.670,97	1.688.802,47	46.358.713,49	12,07	3.733.957,48	4.742.974,83	23.815.439,02	7,68	26.277.231,95	0,00
normatizacao e fiscalizacao	1.870.816,97	1.843.816,97	146.621,66	968.831,24	0,22	974.985,73	170.454,56	840.002,00	0,27	1.003.814,17	0,00
comunicacao social	425.993,00	596.993,00	30.815,18	560.736,48	0,14	36.216,52	113.907,21	536.891,92	0,17	60.161,08	0,00
SEGURANCA PUBLICA											
policciamento	18.751,00	568.751,00	18.663,52	445.098,98	0,11	123.652,02	70.692,75	315.654,36	0,10	253.096,64	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL											
administracao geral	8.029.136,00	6.794.897,28	858.216,65	5.879.467,85	1,53	915.429,43	1.076.550,17	5.323.050,33	1,71	1.471.846,95	0,00
assistencia ao idoso	1.609.533,00	1.710.532,72	43.694,92	1.391.612,29	0,36	318.920,43	285.526,55	1.121.097,81	0,36	589.434,91	0,00
assistencia ao portador de deficiencia	739.131,00	769.131,00	95.040,00	552.720,00	0,14	216.411,00	66.496,20	451.807,11	0,14	317.323,89	0,00
assistencia a crianca e ao adolescente	4.064.344,00	5.446.516,45	-79.868,50	3.332.204,23	0,86	2.114.312,22	523.543,12	2.739.331,81	0,88	2.706.594,64	0,00
assistencia comunitaria	3.297.892,00	3.423.960,60	122.945,89	789.991,34	0,20	2.633.969,26	286.034,04	707.527,41	0,22	2.716.453,19	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL											
previdencia do regime estatutario	18.722.349,83	15.922.349,83	1.079.357,27	13.351.581,41	3,47	2.570.768,42	1.963.542,39	9.683.888,40	3,12	6.238.461,43	0,00
SAOE											
atencao basica	57.475.991,00	54.608.323,17	5.727.181,94	47.081.308,13	12,26	7.527.015,04	8.168.388,58	42.701.113,74	13,78	11.907.209,43	0,00
assistencia hospitalar e ambulatorial	75.857.728,00	76.098.566,42	3.223.623,10	73.770.263,12	19,21	2.328.309,30	12.927.639,53	57.281.863,54	18,48	18.816.702,88	0,00
suporte profilatico e terapeutico	3.617.191,00	6.179.026,16	2.261.748,38	6.053.132,65	1,57	125.893,51	1.958.714,36	4.918.768,08	1,58	1.260.298,08	0,00
vigilancia sanitaria	154.657,00	154.657,00	1.738,00	70.418,00	0,01	84.239,00	50.278,00	57.898,00	0,01	96.759,00	0,00
vigilancia epidemiologica	375.162,00	3.014.371,59	10.355,56	2.889.967,39	0,44	524.605,62	881.552,01	2.484.498,36	0,80	530.073,19	0,00
EDUCACAO											
administracao geral	102.474,00	112.474,00	1.207,10	89.287,07	0,02	23.186,93	10.751,62	62.178,31	0,02	50.295,69	0,00
alimentacao e nutricao	6.524.923,00	8.745.528,64	-2.105.984,82	6.961.535,48	1,81	1.783.993,15	937.715,72	5.066.873,40	1,63	3.678.655,24	0,00
ensino fundamental	60.004.019,50	58.487.179,19	7.566.849,69	48.390.670,01	12,60	10.096.509,18	9.344.552,10	44.885.868,81	14,48	13.002.110,38	0,00
ensino medio	1.302.252,00	1.444.252,00	394.988,44	1.417.269,73	0,36	26.982,27	271.071,77	1.077.575,90	0,34	366.676,10	0,00
ensino superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
educacao infantil	40.703.406,40	42.360.954,77	4.825.225,05	32.234.339,85	8,39	10.126.614,32	6.075.668,22	29.368.177,55	9,47	12.992.777,22	0,00
educacao de jovens e adultos	71.911,00	41.911,00	1.522,32	18.966,23	0,00	22.944,77	868,68	18.000,69	0,00	23.610,31	0,00
educacao especial	1.603.992,00	2.130.292,00	585.589,23	2.042.621,54	0,53	87.670,46	395.955,26	1.682.959,50	0,54	447.332,50	0,00
CULTURA											
difusao cultural	2.813.440,00	3.693.500,09	210.529,07	2.062.784,93	0,53	1.630.715,16	338.587,51	1.882.498,30	0,60	1.811.001,79	0,00
URBANISMO											
administracao geral	15.096.745,90	17.164.267,15	2.033.157,94	15.775.104,23	4,10	1.389.162,92	2.898.862,53	13.705.003,30	4,42	3.459.263,85	0,00
infra-estrutura urbana	5.976.359,00	12.792.824,53									



MUNICÍPIO DE JAHU												CNAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% d/ (III/ b )		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% d/ (III/ d )			
(a)	(a)	(a)	(b)	(b)	(b)	(c)=(a-b)	(d)	(d)	(d)	(e)=(a-d)	(f)	
habilitacao urbana	1.077.782,00	1.140.572,00	159.256,27	962.301,09	0,25	178.270,91	179.478,38	918.761,96	0,29	221.810,04	0,00	
GESTAO AMBIENTAL	19.928.659,00	22.260.159,00	5.137.068,44	22.034.050,90	5,73	226.108,10	3.851.386,53	16.028.970,11	5,17	6.231.188,89	0,00	
AGRICULTURA	6.173.226,00	6.321.521,00	196.650,89	1.372.122,28	0,35	4.949.399,72	273.393,07	1.269.968,27	0,40	5.051.552,73	0,00	
planejamento e orcamento	1.209.988,00	1.251.444,00	167.833,88	1.150.203,38	0,29	101.240,62	222.149,89	1.076.472,87	0,34	174.971,13	0,00	
DESPORTO E LAZER	459.044,00	908.522,75	152.793,93	870.344,09	0,22	38.179,66	161.661,52	609.303,17	0,19	299.141,58	0,00	
desporto de rendimento	3.901.064,00	3.702.816,16	459.239,01	2.961.774,58	0,77	741.041,58	591.462,42	2.746.765,78	0,88	356.050,38	0,00	
desporto comunitario	15.783.875,00	15.652.575,00	265.071,62	13.700.466,56	3,56	1.952.108,44	2.402.672,91	11.620.339,66	3,75	4.032.235,34	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	16.992.322,96	15.785.372,96	237.095,22	15.083.554,55	3,92	701.819,41	2.536.179,47	13.591.364,91	4,38	2.194.008,05	0,00	
servico da divida interna	858.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
outros encargos especiais	17.653,00	17.653,00	1.407,60	7.994,31	0,00	9.658,69	1.407,60	7.994,31	0,00	9.658,69	0,00	
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
reserva de contingencia	17.653,00	17.653,00	1.407,60	7.994,31	0,00	9.658,69	1.407,60	7.994,31	0,00	9.658,69	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)												
TOTAL (III)=(I + II)	427.630.760,54	455.551.249,04	38.269.223,55	383.895.080,94		71.656.168,10	66.979.943,01	309.845.144,66		145.706.104,38	0,00	

CNAM-RRE02-2019-1.3

MUNICÍPIO DE JAHU												CNAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO												
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO												Em Reais
FUNCAO/SUBFUNCAO	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Ate o Bimestre (b)	% d/ (III/ b )		No Bimestre	Ate o Bimestre (d)	% d/ (III/ d )			
(a)	(a)	(a)	(b)	(b)	(b)	(c)=(a-b)	(d)	(d)	(d)	(e)=(a-d)	(f)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)												
ENCARGOS ESPECIAIS												
outros encargos especiais	17.653,00	17.653,00	1.407,60	7.994,31	0,00	9.658,69	1.407,60	7.994,31	0,00	9.658,69	0,00	
TOTAL DAS INTRA-ORCAMENTARIAS	17.653,00	17.653,00	1.407,60	7.994,31		9.658,69	1.407,60	7.994,31		9.658,69	0,00	

CNAM-RRE02-2019-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

MUNICÍPIO DE JAHU										CNAM
Relatorio Resumido da Execucão Orcamentaria										
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida										
Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social										
Periodo de Referencia: NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019										R\$ 1,00
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES									
	NOV/18	DEZ/18	JAN/19	FEV/19	MAR/19	ABR/19	MAI/19			
RECEITAS CORRENTES (I)	26.827.756,67	44.950.107,35	39.861.071,39	32.325.532,32	33.855.266,27	35.388.725,01	48.681.981,73			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	5.951.283,30	10.312.641,28	4.140.683,15	4.098.879,85	8.754.601,33	8.993.276,97	25.425.210,14			
IPTU	1.899.335,24	4.432.869,14	670.441,14	528.424,11	4.340.946,44	4.340.264,08	15.769.430,17			
ISS	1.989.252,01	1.948.657,88	1.969.547,41	2.011.199,27	1.845.602,84	1.923.291,80	2.334.824,55			
ITBI	658.188,65	690.979,41	449.292,35	581.842,61	390.115,77	428.118,51	845.911,68			
IRFP	524.723,10	937.991,06	486.111,11	490.077,87	512.214,04	559.417,97	583.475,29			
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	879.784,30	2.302.143,79	565.291,14	487.335,99	1.665.722,24	1.742.184,61	4.891.568,45			
Contribuicoes	30.323,75	1.086.245,03	546.240,19	540.079,97	552.643,24	626.859,18	825.134,35			
Receita Patrimonial	108.495,06	4.550.867,30	300.779,77	103.468,20	-54.433,68	47.476,73	195.192,03			
Rendimentos de Aplicacao Financeira	98.166,54	159.102,83	290.469,56	92.281,04	-67.505,45	35.461,65	184.019,88			
Outras Receitas Patrimoniais	10.328,52	4.391.764,47	10.310,21	11.187,16	13.071,77	12.015,08	11.172,15			
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Servicos	148,31	43.408,80	3.925,35	85,15	285,30	389.787,40	2.073,00			
Transferencias Correntes	20.429.724,93	27.750.364,86	34.443.985,34	27.106.402,90	24.256.367,95	24.834.841,08	21.800.313,64			
Cota-Parte do FPM	5.151.859,82	9.015.754,61	6.353.085,11	6.978.489,59	5.225.091,40	5.097.651,75	6.541.947,77			
Cota-Parte do ICMS	5.275.409,96	6.280.792,03	6.763.756,30	5.738.364,57	5.928.168,59	7.165.616,51	5.368.888,10			
Cota-Parte do IPVA	599.076,28	1.013.379,48	10.595.260,70	4.626.249,88	3.240.509,10	926.278,22	839.755,42			
Cota-Parte do ITR	68.733,43	123.351,29	46.403,91	2.040,57	1.639,09	1.081,81	163,53			
Transferencias da LC 87/1996	25.711,51	25.711,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferencias da LC 61/1989	46.616,24	49.474,29	54.044,45	39.449,06	43.388,60	49.266,54	41.451,21			
Transferencias do FUNDEB	3.527.733,36	4.303.588,39	6.148.184,28	4.536.275,90	4.340.909,76	4.695.853,42	3.649.978,98			
Outras Transferencias Correntes	5.734.604,32	6.938.313,26	4.483.250,59	5.185.539,33	5.476.661,41	6.899.092,89	5.358.128,63			
Outras Receitas Correntes	307.781,32	1.286.580,08	475.457,59	476.616,25	345.802,13	496.464,65	434.058,57			
DEDUCOES (II)	2.253.657,93	2.795.417,90	4.783.326,10	3.511.356,28	2.892.863,59	2.669.065,66	2.579.734,45			
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	20.180,52	35.197,31	20.816,04	34.438,77	5.104,26	21.086,79	21.417,16			
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.233.477,41	2.760.220,59	4.762.510,06	3.476.917,51	2.887.759,33	2.647.978,87	2.558.317,29			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)	24.574.098,74	42.154.689,45	35.077.745,29	28.814.176,04	30.962.402,68	32.719.659,35	46.102.247,28			

CNAM-RRE03-2019-1.5



MUNICIPIO DE JAHU								
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria Demonstrativo da Receita Corrente Liquida Orcamentos Fiscal e Da Seguridade Social								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Período de Referência: NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019 R\$ 1,00								
ESPECIFICACAO	EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISAO	
	JUN/19	JUL/19	AGO/19	SET/19	OUT/19	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2019	
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	31.708.373,581	33.027.438,751	28.182.658,741	25.392.260,341	37.162.859,711	417.364.031,861	415.683.908,631	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	10.231.055,771	5.390.559,481	6.574.844,041	6.347.086,901	9.877.337,341	106.097.459,551	107.775.699,531	
IPTU	2.699.669,191	2.098.529,051	1.981.336,421	1.915.047,891	4.137.489,661	45.813.775,531	46.714.989,311	
ISS	3.919.784,641	1.009.863,561	2.268.701,671	2.078.621,651	2.253.075,061	25.852.422,341	25.486.352,751	
ITBI	468.620,741	498.171,611	607.473,971	851.280,741	1.136.784,631	7.606.780,671	7.683.182,811	
IRRF	656.721,441	612.084,621	556.050,241	578.435,631	583.006,631	7.080.309,001	7.176.014,441	
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	2.486.260,761	1.171.910,641	1.161.281,741	923.700,991	1.766.987,361	20.044.172,011	20.715.160,221	
Contribuicoes	604.563,111	551.271,121	582.355,251	566.382,161	544.865,791	7.056.963,141	7.037.852,821	
Receita Patrimonial	102.493,791	125.113,871	122.438,421	183.809,171	201.018,191	5.986.718,851	1.538.350,561	
Rendimentos de Aplicacao Financeira	98.652,471	113.662,211	110.736,521	172.680,211	183.433,731	1.461.161,191	1.392.900,891	
Outras Receitas Patrimoniais	13.841,321	11.451,661	11.701,901	11.128,961	17.584,461	4.525.557,661	145.449,671	
Receita Agropecuaria	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	
Receita Industrial	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	
Receita de Servicos	88.000,651	51,901	1.000,451	382,871	6.315,911	535.465,091	528.322,581	
Transferencias Correntes	20.417.524,781	26.676.843,241	20.518.002,391	18.034.582,311	25.559.101,931	291.828.055,351	289.989.293,751	
Cota-Parte do FPM	5.153.077,891	7.046.814,731	5.143.694,281	4.578.646,481	4.215.238,701	70.501.326,141	68.493.561,631	
Cota-Parte do ICMS	5.211.897,851	7.701.183,261	5.515.106,971	4.471.471,601	8.523.101,201	73.943.756,941	74.885.932,431	
Cota-Parte do IPVA	842.700,721	793.618,271	757.994,681	958.593,491	809.817,441	26.003.231,681	25.544.592,601	
Cota-Parte do ITR	1.267,511	391,761	15.138,561	71.879,971	797.109,391	1.129.200,921	962.006,081	
Transferencias da LC 87/1996	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	51.423,021	106.960,001	
Transferencias da LC 61/1989	45.224,061	48.251,281	39.633,911	49.491,301	50.446,931	556.737,871	584.460,861	
Transferencias do FUNDEB	3.464.456,331	4.836.756,731	3.616.768,341	3.029.108,821	5.340.567,911	51.490.182,221	52.595.533,471	
Outras Transferencias Correntes	5.698.900,421	6.249.827,211	5.429.665,551	4.875.392,651	5.822.820,361	68.152.196,561	66.816.246,681	
Outras Receitas Correntes	264.735,481	283.599,141	384.018,191	260.016,931	974.220,551	5.859.369,881	8.814.389,391	
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	2.271.599,731	2.578.258,451	2.314.928,751	2.047.434,041	2.900.868,781	33.598.511,661	33.958.360,251	
Contribuicao do Servidor para o Plano de Previdencia	20.766,181	21.924,571	20.615,061	21.417,831	21.726,071	264.690,621	267.948,251	
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	0,001	
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.250.833,551	2.556.333,881	2.294.313,691	2.026.016,151	2.879.142,711	33.333.821,041	33.690.412,001	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	29.436.773,851	30.449.180,301	25.867.729,991	23.344.826,301	34.261.990,931	383.765.520,201	381.725.548,381	

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

Nota: Apos a Reforma Previdenciaria, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 29 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdencia foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistencia social e saude). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, sao citadas a previdencia e assistencia social, deve-se entender apenas previdencia, a luz das normas constitucionais.

MUNICIPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO Em Reais									
PLANO PREVIDENCIARIO									
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS						
			Ate o Bimestre/ 2019		Ate o Bimestre/ 2018				
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	264.330,00	288.149,06	220.700,30	217.064,28					
Receita de Contribuicoes dos Segurados	239.264,00	218.145,72	159.510,26	162.189,31					
Civil	239.264,00	218.145,72	159.510,26	162.189,31					
Ativo	14.460,00	8.435,05	1.220,38	3.332,69					
Inativo	224.804,00	209.710,67	158.289,88	158.856,62					
Receita de Contribuicoes Patronais	17.653,00	13.717,21	8.085,54	1.411,28					
Civil	17.653,00	13.717,21	8.085,54	1.411,28					
Ativo	17.653,00	13.717,21	8.085,54	1.411,28					
Receita Patrimonial	7.264,00	49.802,53	49.802,53	39.438,27					
Receitas de Valores Mobiliarios	7.264,00	49.802,53	49.802,53	39.438,27					
Outras Receitas Correntes	149,00	6.483,60	3.301,97	14.025,42					
Aportes Periodicos para Amortizacao de Deficit Atuarial do RPPS (II)1									
Demais Receitas Correntes	149,00	6.483,60	3.301,97	14.025,42					
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>									
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	264.330,00	288.149,06	220.700,30	217.064,28					
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	DOTACAO INICIAL	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		
			Ate o Bimestre 2019	Ate o Bimestre 2018	Ate o Bimestre 2019	Ate o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018	
ADMINISTRACAO (V)	*	*	5.244.291,211	5.166.269,011	3.749.292,941	4.195.419,041			
Despesas Correntes	*	*	5.083.631,211	5.016.269,011	3.617.263,551	4.069.788,421			
Despesas de Capital	*	*	160.660,001	150.000,001	132.029,391	125.630,621			
PREVIDENCIA (VI)	*	*	8.107.290,201	7.309.274,291	5.934.595,461	5.974.744,241			
Beneficios - Civil	*	*	8.107.290,201	7.309.274,291	5.934.595,461	5.974.744,241			
Aposentadorias	*	*	5.000.000,001	4.303.352,021	3.313.608,151	3.533.307,961			
Pensoes	*	*	3.097.178,061	3.000.000,001	2.610.875,171	2.437.435,091			
Outros Beneficios Previdenciarios	*	*	10.112,141	5.922,271	10.112,141	4.001,191			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (VII)=(V+VI)</b>			13.351.581,411	12.475.543,301	9.683.888,401	10.170.163,281			
<b>RESULTADO PREVIDENCIARIO (VIII)=(IV - VII)2</b>			288.149,061	(13.186.881,111)	(2.589.479,021)	(9.463.188,101)			
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES</b>									
Valor									



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES									
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
Em Reais									
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS					PREVISAO ORCAMENTARIA				
Valor					0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIARIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortizacao - Contribuicao Patronal Suplementar					670.620,76				
Plano de Amortizacao - Aporte Periodico de Valores Predefinidos									
Outros Aportes para o RPPS					8.567.240,66				
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro									
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERIODO DE REFERENCIA				
					2019		2018		
Caixa e Equivalentes de Caixa					335.841,96		853.050,60		
Investimentos e Aplicacoes					2.620.157,97		2.167.996,55		
Outros Bens e Direitos									
PLANO FINANCEIRO									
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS			PREVISAO INICIAL		PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
							Ate o Bimestre/ 2019		Ate o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)									
RECEITAS DE CAPITAL (X)									
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (XI)=(IX + X)									
DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS			DOTACAO INICIAL		DOTACAO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS
							Ate o Bimestre/ 2019		Ate o Bimestre/ 2018
							Em 2019		Em 2018
ADMINISTRACAO (XII)			*		*				
PREVIDENCIA (XIII)			*		*				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS-RPPS (XIV)=(XII+XIII)			*		*				
RESULTADO PREVIDENCIARIO (XV)=(XI - XIV)2			0,001		0,001		0,001		0,001
							0,001		---
									---
CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES									
ORCAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)									
Em Reais									
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS					APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiencias Financeiras									
Recursos para Formacao de Reserva									

PONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

CONAM-RREO4-2019-1.7

Notas:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deve compor o total das receitas previdenciárias de pessoal aguçado.
2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesas liquidadas.
3. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor deverá ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão agregadas em:
  - a) Despesas liquidadas (executadas) são aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;
  - b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II da Lei 4.320/64.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU				CONAM			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)									
Em reais									
ACIMA DA LINHA					Ate o Bimestre/2019				
RECEITAS PRIMARIAS					PREVISAO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS (a)		
RECEITAS CORRENTES (I)					381.993.496,63		317.246.044,80		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria					107.775.699,53		89.833.534,97		
IPTU					46.714.989,31		39.481.571,15		
ISS					25.486.352,75		21.614.512,45		
ITBI					7.683.182,81		6.257.612,61		
IRRF					7.176.014,44		5.617.594,84		
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria					20.715.160,22		16.862.243,92		
Contribuicoes					7.037.852,82		5.940.394,36		
Receita Patrimonial					1.538.350,56		1.327.356,49		
Aplicacoes Financeiras (II)					1.392.900,89		1.203.891,82		
Outras Receitas Patrimoniais					145.449,67		123.464,67		
Transferencias Correntes					256.298.881,75		215.307.842,52		
Cota-Parte do FPM					55.329.681,03		45.628.703,73		
Cota-Parte do ICMS					59.900.399,43		49.910.044,13		
Cota-Parte do IPVA					20.324.723,80		19.512.744,27		
Cota-Parte do ITR					834.618,28		749.693,08		
Transferencias da LC 87/1996					42.784,00		0,00		
Transferencias da LC 61/1989					454.895,06		368.517,86		
Transferencias do FUNDEB					52.595.533,47		43.658.860,47		
Outras Transferencias Correntes					66.816.246,68		55.479.278,98		
Demais Receitas Correntes					9.342.711,97		4.836.916,46		
Outras Receitas Financeiras (III)					0,00		0,00		
Receitas Correntes Restantes					9.342.711,97		4.836.916,46		
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-III)					380.600.595,74		316.042.152,98		
RECEITAS DE CAPITAL (V)					8.220.420,73		3.399.318,03		
Operacoes de Credito (VI)					750.000,00		0,00		
Amortizacao de Empréstimos (VII)					0,00		0,00		
Alienacao de Bens					0,00		0,00		
Receitas de Alienacao de Investimentos Temporarios (VIII)					0,00		0,00		
Receitas de Alienacao de Investimentos Permanentes (IX)					0,00		0,00		
Outras Alienacoes de Bens					0,00		0,00		
Transferencias de Capital					7.134.867,39		3.334.249,69		
Convenios					6.919.533,89		3.244.249,69		
Outras Transferencias de Capital					215.333,50		90.000,00		
Outras Receitas de Capital					335.553,34		65.068,34		
Outras Receitas de Capital Não Primarias (X)					0,00		0,00		
Outras Receitas de Capital Primarias					335.553,34		65.068,34		
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)					7.470.420,73		3.399.318,03		
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII)=(IV+XI)					388.071.016,47		319.441.471,01		





MUNICÍPIO DE JAHU							CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS								
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)								
Em reais								
Ate o Bimestre/2019								
DESPESAS PRIMARIAS	DOTACAO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR	
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	389.341.116,93	338.120.058,02	287.404.571,57	269.715.149,69	17.951.762,58	3.869.811,26	3.418.177,06	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	159.330.725,69	129.996.799,24	127.399.789,70	115.105.315,79	11.921.877,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida (XIV)	188.353,00	182.603,00	142.007,43	142.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	229.822.038,24	207.940.655,68	159.862.774,44	154.467.826,47	6.029.884,61	3.869.811,26	3.418.177,06	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	389.152.763,93	337.937.455,02	287.262.564,14	269.573.142,26	17.951.762,58	3.869.811,26	3.418.177,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	66.192.479,11	45.767.028,61	22.432.578,78	21.114.998,04	1.257.982,84	32.944,92	32.474,92	0,00
Investimentos	51.618.138,11	33.025.102,35	11.726.384,63	11.338.588,94	371.178,54	32.944,92	32.474,92	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessao de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisicao de Titulo de Credito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida (XX)	14.574.341,00	12.741.926,26	10.706.194,15	9.776.409,10	886.804,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	51.618.138,11	33.025.102,35	11.726.384,63	11.338.588,94	371.178,54	32.944,92	32.474,92	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	440.770.902,04	370.962.557,37	298.988.948,77	280.911.731,20	18.322.941,12	3.902.756,18	3.450.651,98	0,00
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV)=(XXIII - (XXIIa+XXIIb+XXIIc))						16.756.146,71		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO						VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia						0,00		

MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			
Em reais			
JUROS NOMINAIS		Ate o Bimestre/2019	
		VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS ATIVOS (XXV)		1.203.891,82	
JUROS, ENCARGOS E VARIACOES MONETARIAS PASSIVOS (XXVI)		2.198.817,99	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=(XXV+XXVI)		15.761.220,54	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercicio de referencia		0,00	

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Ate o Bimestre/2019 (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	101.852.085,57	97.506.312,20
DEDUCOES (XXIX)	24.829.922,28	48.291.477,06
Disponibilidade de Caixa	21.679.213,06	45.724.241,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	48.286.817,70	53.697.991,73
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	26.607.604,64	7.973.750,68
Demais Haveres Financeiros	3.150.709,22	2.567.236,01
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI)=(XXXIa-XXXIb)	77.022.163,29	49.214.835,14
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)		27.807.328,15
AJUSTE METODOLOGICO		
Ate o Bimestre/2019		
VARIACAO SALDO RFP=(XXXIII)=(XXXa-XXXb)	18.633.853,96	
RECITA DE ALIENACAO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	43.209.539,12	
VARIACAO CMDBAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	52.383.013,31	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=(XXXVIII-(XXV-XXVI))	53.377.939,48	
INFORMACOES ADICIONAIS		
PREVISAO ORCAMENTARIA		
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores- RPPS	14.813.724,51	
Superavit financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Creditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORCAMENTARIA DO RPPS	0,00	

MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)			
Em reais			



MUNICÍPIO DE JAHU													CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária													
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social													
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													Em Reais
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO													
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total		
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro/2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro/2018 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTAR)	3.263.996,56	23.467.466,39	19.209.745,42	0,00	7.521.717,53	452.104,20	4.617.914,51	3.902.756,19	3.450.651,98	17.230,84	1.602.135,89	9.123.853,42	
PODER LEGISLATIVO	0,00	387.394,91	387.394,91	0,00	0,00	0,00	36.966,49	23.927,88	23.927,88	13.038,61	0,00	0,00	
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	387.394,91	387.394,91	0,00	0,00	0,00	36.966,49	23.927,88	23.927,88	13.038,61	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO	3.263.996,56	23.080.071,48	18.822.350,51	0,00	7.521.717,53	452.104,20	4.580.948,02	3.878.828,30	3.426.724,10	4.192,23	1.602.135,89	9.123.853,42	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA													
PREFEITURA MUNICIPAL													
PODER EXECUTIVO	3.263.925,51	22.445.857,42	18.188.136,45	0,00	7.521.646,48	452.104,20	4.580.948,02	3.878.828,30	3.426.724,10	0,00	1.606.328,12	9.127.974,60	
TOTAL DA PREFEITURA	3.263.925,51	22.445.857,42	18.188.136,45	0,00	7.521.646,48	452.104,20	4.580.948,02	3.878.828,30	3.426.724,10	4.192,23	1.602.135,89	9.123.782,37	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA													
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO	71,05	577.222,80	577.222,80	0,00	71,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71,05	
SABMA AGENCIA REGULADORA	0,00	56.991,26	56.991,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTARIOS) (II)	0,00	1.331,34	1.331,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III)=(I + II)	3.263.996,56	23.467.466,39	19.211.076,76	0,00	7.521.717,53	452.104,20	4.617.914,51	3.902.756,19	3.450.651,98	17.230,84	1.602.135,89	9.123.853,42	

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais

CONAM-RREO-2019-1.3

MUNICÍPIO DE JAHU													CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)													R\$ 1,00
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019													
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (a)		RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100				
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	83.354.467,00		87.060.539,31		72.971.291,05		83,81						
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	35.396.144,00		36.594.955,33		32.916.641,57		89,97						
Imposto sobre Transmissão de Bens Interiores - ITBI	8.553.421,00		7.683.182,81		6.257.612,61		81,44						
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.774.112,00		24.881.356,50		21.085.671,10		84,74						
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRPF	6.598.336,00		7.176.014,44		5.617.594,84		78,28						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	300.295,00		300.295,00		290.594,64		83,35						
Dívida Ativa de Impostos	7.538.372,00		8.590.190,25		5.297.944,75		61,67						
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.793.827,00		1.844.202,84		1.545.231,54		83,78						
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	168.452.060,00		166.863.867,16		141.701.236,57		84,93						
Cota-Parte FPM	65.819.403,00		64.759.915,19		53.525.142,16		82,65						
Cota-Parte ITR	636.939,00		962.006,08		937.116,20		97,41						
Cota-Parte IPVA	26.039.944,00		25.544.592,60		24.390.775,92		95,48						
Cota-Parte ICMS	74.927.665,00		74.885.932,43		62.387.554,95		83,31						
Cota-Parte IPI-Exportação	647.829,00		584.460,86		460.647,34		78,81						
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	300.000,00		300.000,00		300.000,00		100,00						
Desoneracao ICMS (LC 87/96)	320.880,00		106.960,00		0,00		0,00						
Outras	0,00		0,00		0,00		0,00						
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	251.806.527,00		253.904.406,47		214.672.527,62		84,54						

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial		Previsão Atualizada (c)		RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre (d)		% (d/c) x 100			
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	49.621.537,00		51.090.993,73		42.820.737,03		83,81					
Provenientes da União	48.918.926,00		50.419.355,12		42.266.200,42		83,82					
Provenientes dos Estados	626.900,00		584.638,24		480.152,84		82,12					
Provenientes de Outros Municípios	0,00		0,00		0,00		0,00					
Outras Receitas do SUS	75.711,00		87.002,37		74.383,77		85,49					
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	512.000,00		85.333,40		0,00		0,00					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00		0,00		0,00		0,00					
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	97.532,00		48.528,36		32.272,16		66,50					
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	50.231.069,00		51.224.855,49		42.853.009,19		83,65					

MUNICÍPIO DE JAHU													CONAM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)													R\$ 1,00
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2019													
DESPESAS COM SAÚDE	Dotação Inicial		Dotação Atualizada		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em				
					Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Restos a Pagar não Processados				
(Por Grupo de Natureza da Despesa)					(f)	(f/e) x 100	(g)	(g/e) x 100					
DESPESAS CORRENTES	48.344.914,00		39.678.673,09		34.669.706,81	87,37	34.668.027,41	87,37				0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Juros e Encargos de Dívida	88.447.838,00		95.147.961,80		92.892.869,35	97,62	71.009.031,46	74,63				0,00	
Outras Despesas Correntes													
DESPESAS DE CAPITAL	687.977,00		5.228.509,41		1.902.513,67	36,38	1.767.082,85	33,79				0,00	
Investimentos	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Inversões Financeiras	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
Amortização da Dívida	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	137.480.729,00		140.055.144,30		129.465.089,83	92,43	107.444.141,72	76,71				0,00	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial		Dotação Atualizada		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em			
					Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	Restos a Pagar não Processados			
					(h)	(h/IV)x100	(i)	(i/IV)x100				
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Recursos de Transf. do Sistema Único de Saúde - SUS	*	*	*	*	5.469.906,82	4,22	5.316.112,62	4,54				0,00
Recursos de Operações de Crédito	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Outros Recursos	*	*	*	*	44.445.141,45	34,32	35.569.728,43	33,10				0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	*	*	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	*	*	*	*	49.914.648,27	38,55	40.885.841,05	38,05				0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)					137.480.729,00		140.055.144,30					0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII)=(VI)/(III) x 100												
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %												31,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI - (15 x IIIb)/100]												34.357.421,52



MUNICIPIO DE JAHU						CUNAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019						R\$ 1,00
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)						
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	Inscritos	Cancelados/ Prescritos	Pagos	A Pagar	Parcela considerada no Limite	
Inscritos em 2018	838.831,55	0,00	469.977,13	368.854,42	0,00	
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercicios Anteriores a 2013	1.406,16	0,00	0,00	1.406,16	0,00	
<b>Total</b>	<b>840.237,71</b>	<b>0,00</b>	<b>469.977,13</b>	<b>370.260,58</b>	<b>0,00</b>	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.		
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)	Saldo Final(Nao Aplicado)

LIMITE NAO CUMPRIDO		
Saldo Inicial	Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)	Saldo Final(Nao Aplicado)

DESPESAS COM SAUDE (por Subfuncao)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar nao Processados
			Ate o Bimestre (l) x 100	(l/total l) %	Ate o Bimestre (m) x 100	(m/total m) %	
Atencao Basica	57.475.991,00	54.608.323,17	47.081.308,13	36,36	42.701.113,74	39,74	0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	75.857.728,00	76.098.566,42	73.770.263,12	56,98	57.281.863,54	53,31	0,00
Suporte Profilattivo e Terapeutico	3.617.191,00	6.179.026,16	6.053.132,65	4,67	4.918.768,08	4,57	0,00
Vigilancia Sanitaria	154.657,00	154.657,00	70.418,00	0,05	57.898,00	0,05	0,00
Vigilancia Epidemiologica	375.162,00	3.014.571,55	2.489.967,93	1,32	2.484.498,36	2,31	0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfuncoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>137.480.729,00</b>	<b>140.055.144,30</b>	<b>129.465.089,83</b>	<b>100,00</b>	<b>107.444.141,72</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

NOTAS: (\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOP No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

- Essa linha apresentara valor somente no Relatório Resumido da Execução Orcamentaria do ultimo bimestre do exercicio.
- O valor apresentado na interressao com a coluna (i) ou com a coluna (h) devera ser o mesmo apresentado no (total j).
- O valor apresentado na interressao com a coluna (i) ou com a coluna (h) devera ser o mesmo apresentado no (total k).
- Limite anual minimo a ser cumprido no encerramento do exercicio. Devera ser informado o limite estabelecido na Lei Organica do Municipio quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC N.141/2012
- Durante o exercicio esse valor servira para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- Nos cinco primeiros bimestres do exercicio o acompanhamento sera feito com base na despesa liquidada. No ultimo bimestre do exercicio, o valor devera corresponder ao total da despesa empenhada.
- Essa coluna podera ser apresentada somente no ultimo bimestre

MUNICIPIO DE JAHU						CUNAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO						Em Reais
RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, par. 1o, inciso I)						
RECEITAS	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (c)=(a - b)			
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO 1 (I)	750.000,00	0,00	750.000,00			
DESPESAS	DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	SALDO NAO EXECUTADO (f)=(d-e)	
DESPESAS DE CAPITAL	66.192.479,11	45.767.028,61	22.432.578,78	0,00	20.425.450,50	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituicoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA DE CAPITAL LIQUIDA (II)	66.192.479,11	45.767.028,61	22.432.578,78	0,00	20.425.450,50	
	(a-d)	(b-e)	(c-f)			
RESULTADO PARA APURACAO DA REGRA DE OURO (III)=(I - II)	-65.442.479,11	-45.767.028,61	-19.675.450,50			

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

NOTAS: 1. Operacoes de Credito descritas na CF, art.167, inciso III

CUNAM-RREO9-2019-1.3



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU						CONAM
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, par. 10, inciso III)								
Em reais								
RECEITAS		PREVISAO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO (c)=(a - b)		
RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS (I)		0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienacao de Bens Moveis		0,00		0,00		0,00		
Receita de Alienacao de Bens Imoveis		0,00		0,00		0,00		
DESPESAS		DOTACAO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESP. INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(e-f)
APLICACAO DOS RECURSOS DA ALIENACAO DE ATIVOS (II)	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversoes Financeiras	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Divida	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Proprio dos Servidores Publicos	*	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR		EXERCICIO 2018 (i)		EXERCICIO 2019 (j)=(Ib - (II f + II g))		SALDO ATUAL (k)=(III i + III j)		
VALOR (III)		0,00		0,00		0,00		

CONAM-RRE011-2019-1.3

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais NOTAS:

(\*) Valores nao informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU						CONAM
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE								
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO								
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)								
R\$ 1,00								
RECEITAS DO ENSINO								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.212 da Constituicao)		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
				Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100			
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS		83.354.467,00	87.060.539,31	72.971.291,05		83,81		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre Propr.Predial e Ter.Urbana-IPTU		44.571.669,00	46.714.989,31	39.481.571,15		84,51		
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		35.396.144,00	36.584.955,33	32.916.641,57		89,97		
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU		9.175.525,00	10.130.033,98	6.564.929,58		64,80		
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissao Inter Vivos - ITBI		8.553.421,00	7.683.182,81	6.257.612,61		81,44		
1.2.1- Imposto sobre a Transmissao Inter Vivos - ITBI		8.553.421,00	7.683.182,81	6.257.612,61		81,44		
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI								
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Servicos Qualquer Natureza-ISS		23.231.041,00	25.486.352,75	21.614.512,45		84,80		
1.3.1- Imposto sobre Servicos de Qualquer Maturidade - ISS		22.774.112,00	24.881.356,50	21.085.671,10		84,74		
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS		456.929,00	604.996,25	528.841,35		87,41		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF		6.998.336,00	7.176.014,44	5.617.594,84		78,28		
2 - RECEITAS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		174.002.401,00	170.577.513,60	144.509.826,11		84,71		
2.1- Cota-Parte FPM		71.369.744,00	68.493.561,63	56.333.731,70		82,24		
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea b		65.819.403,00	64.759.915,19	53.525.142,16		82,65		
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea d		2.803.240,00	467.206,70					
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,I,alinea e		2.747.101,00	3.266.439,74	2.808.589,54		85,98		
2.2- Cota-Parte ICMS		74.927.665,00	74.885.932,43	62.387.554,95		83,31		
2.3- ICMS-Desoneracao - L.C. No.87/1996		320.880,00	106.960,00					
2.4- Cota-Parte IPI-Exportacao		647.829,00	584.460,86	460.647,34		78,81		
2.5- Cota-Parte ITR		636.939,00	962.006,08	937.116,20		97,41		
2.6- Cota-Parte IPVA		26.099.344,00	25.544.592,60	24.390.775,92		95,48		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro								
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)		257.356.868,00	257.638.052,91	217.481.117,16		84,41		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
				Ate o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100			
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO		2.329,00	388,20					
5 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DO FNDE		10.129.021,00	8.508.803,97	6.820.633,37		80,15		
5.1- Transferencias do Salario-Educacao		7.710.522,00	6.606.817,35	5.321.730,35		80,54		
5.2- Transferencias Diretas - PDDE		5.512,00	11.518,70	10.600,00		92,02		
5.3- Transferencias Diretas - PNAE		2.339.466,00	1.795.982,45	1.406.071,35		78,28		
5.4- Transferencias Diretas - PNATE		46.125,00	39.774,08	32.086,48		80,67		
5.5- Outras Transferencias do FNDE								
5.6- Aplicacao Financeira dos Recursos do FNDE		27.396,00	54.711,39	50.145,19		91,65		
6 - RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		4.170.279,00	4.363.328,59	3.668.281,79		84,07		
6.1- Transferencias de Convenios		4.141.232,00	4.324.531,14	3.634.325,54		84,03		
6.2- Aplicacao Financeira dos Recursos de Convenios		29.047,00	38.797,45	33.956,25		87,52		
7 - RECEITA DE OPERACOES DE CREDITO								
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		2.510.767,00	435.424,81	16.963,21		3,89		
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)		16.812.396,00	13.307.945,57	10.505.878,37		78,94		





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU					CONAM	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					R\$ 1,00	
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	Receitas Realizadas			%	(c)=(b/a)x100	
			Ate o Bimestre (b)					
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	33.690.412,00	33.690.412,00	28.340.123,04			84,11		
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB (20% de 2.1.1)	13.163.880,60	13.163.880,60	10.705.027,97			81,32		
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB (20% de 2.2)	14.985.533,00	14.985.533,00	12.477.510,82			83,26		
10.3- ICMS-Desoneracao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.3)	64.176,00	64.176,00						
10.4- Cota-Parte IPI-Exportacao Destinada ao FUNDEB (20% de 2.4)	129.565,80	129.565,80	92.129,48			71,10		
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB (20% de 2.5)	127.387,80	127.387,80	187.423,12			147,12		
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB (20% de 2.6)	5.219.868,80	5.219.868,80	4.878.031,65			93,45		
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	53.713.164,00	52.717.178,36	43.764.984,26			83,01		
11.1- Transferencias de Recursos do FUNDEB	53.620.038,00	52.595.533,47	43.658.860,47			83,00		
11.2- Complementacao da Uniao ao FUNDEB								
11.3- Receita de Aplicacao Financeira dos Recursos do FUNDEB	93.126,00	121.644,89	106.123,79			87,24		
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB (11.1-10)	19.929.626,00	18.905.121,47	15.318.737,43			81,02		
ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB								
DESPESAS DO FUNDEB	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	34.569.408,23	*	34.569.408,23	*		
13.1- Com Educacao Infantil	*	*	12.504.041,32	*	12.504.041,32	*		
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	22.065.366,91	*	22.065.366,91	*		
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	5.393.740,35	*	5.393.740,35	*		
14.1- Com Educacao Infantil	*	*	1.711,32	*	1.711,32	*		
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	5.392.029,03	*	5.392.029,03	*		
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	*	*	39.963.148,58	*	39.963.148,58	*		
DEDUcoes PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB								
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
16.1- FUNDEB 60%							0,00	
16.2- FUNDEB 40%							0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							57.395,12	
17.1- FUNDEB 60%							0,00	
17.2- FUNDEB 40%							57.395,12	
18- TOTAL DAS DEDUcoes CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							57.395,12	
INDICADORES DO FUNDEB								
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							39.905.753,46	
19.1- Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneracao do Magisterio I. ((13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100)%							78,99 %	
19.2- Maximo de 40% em Despesa com MDE, que nao Remuneracao do Magisterio I. ((14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100)%							12,19 %	
19.3- Maximo de 5% nao Aplicado no Exercicio ((100 - (19.1 + 19.2))%)							8,82 %	
CONTROLE DA UTILIZACAO DE RECURSOS NO EXERCICIO SUBSEQUENTE								
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NAO FORAM UTILIZADOS								
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1o. TRIMESTRE DE 2019 2.								

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU					CONAM	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Relatorio Resumido da Execução Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					R\$ 1,00	
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
22- EDUCACAO INFANTIL	*	*	30.421.494,89	*	28.468.860,37	*		
22.1- Creche	*	*	7.685.477,99	*	6.904.225,99	*		
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	1.711,32	*	1.711,32	*		
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	7.683.766,67	*	6.902.514,67	*		
22.2- Pre-Escola	*	*	22.736.016,90	*	21.564.634,38	*		
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	12.504.041,32	*	12.504.041,32	*		
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	10.231.975,58	*	9.060.593,06	*		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	43.677.183,83	*	41.440.136,28	*		
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	27.457.395,94	*	27.457.395,94	*		
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	16.219.787,89	*	13.982.740,34	*		
24- ENSINO MEDIO	*	*	141.039,56	*	141.039,56	*		
25- ENSINO SUPERIOR	*	*		*		*		
26- ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	*	*		*		*		
27- OUTRAS	*	*	422.012,16	*	274.239,68	*		
28- TOTAL DESPESAS COM ACOES TÍPICAS DE MDE ((22+23+24+25+26+27))	*	*	74.661.730,44	*	70.324.275,89	*	0,00	
DEDUcoes CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL								
29- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)							15.318.737,43	
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTACAO DO FUNDEB NO EXERCICIO								
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							57.395,12	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS								
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.							0,00	
34- CANCELAMENTO, NO EXERCICIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)							0,00	
35- TOTAL DAS DEDUcoes CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL ((29+30+31+32+33+34) 6.							15.376.132,55	
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-35)) 6.							54.532.864,10	
37- PERCENTUAL DE APLICACAO EM MDE SOBRE A RECEITA LIQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) X 100% 6. - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5.							25,07 %	
OUTRAS INFORMACOES PARA CONTROLE								
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (i)	
			Ate o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Ate o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100		
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICACAO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.	*	*		*		*		
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB. SOCIAL DO SALARIO-EDUCACAO	*	*		*		*		
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERACOES DE CREDITO	*	*		*		*		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS 7/ FINANC. DO ENSINO	*	*	15.964.182,88	*	11.447.523,93	*		
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO ((38+39+40+41))	*	*	15.964.182,88	*	11.447.523,93	*		
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCACAO ((28+42))	*	*	90.625.913,32	*	81.771.799,82	*	0,00	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE JAHU		CONAM
Relatorio Resumido da Execucáo Orcamentaria Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutencao e Desenvolvimento do Ensino - MDE Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		Periodo de Referencia: JANEIRO a OUTUBRO 2019 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO		R\$ 1,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		Saldo ate o Bimestre	Cancelado em 2019 (j)	
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		37.176,99	0,00	
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		37.176,99		
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDEB	SALARIO EDUCACAO	
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018		1.857.238,71	0,00	
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (Orcamentario)		43.658.860,47	5.321.730,35	
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATE O BIMESTRE		37.731.788,51	0,00	
47.1- (-) Orcamento do Exercicio		35.931.944,92	0,00	
47.2- (-) Restos a Pagar		1.799.843,59	0,00	
48- (+) RECEITA DE APLICACAO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE		106.123,79	23.892,45	
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATE O BIMESTRE		7.890.434,46	5.345.622,80	
50- (+) Ajustes				
50.1- (+) Retencoes				
50.2- (-) Valores a recuperar				
50.3- (+) Outros valores extraorcamentarios				
50.4- (+) Conciliacao Bancaria		0,00	-5.345.622,80	
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		7.890.434,46	0,00	

CONAM-RREO8-2019-1.7

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais

## NOTAS:

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, par. 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação da União recebidos nos termos do par. 1º, artigo 6º, desta Lei, poderão ser utilizados no 10.º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.
4. Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

(\*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

CN-SIFPM		Prefeitura de Jahu		CONAM	
APLICACAO DOS RECURSOS PROPRIOS EM ENSINO (ART. 256 DA CONSTITUCAD DO ESTADO DE SAO PAULO) CONSOLIDADO					
26/11/2019		JANEIRO A SETEMBRO/2019		Pagina 1	
RECEITA DE IMPOSTOS			APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL		
	PREVISAO ATUALIZADA ATE O EXERCICIO	ARRECADADO ATE O PERIODO	PARA O EXERCICIO	ATE O TRIMESTRE	
Proprios	84.538.085,04	64.860.941,07	TOTAL ( 25* )	48.743.763,38	
Transferencias da Uniao	70.466.992,38	52.258.499,81	63.489.431,74		
Transferencias do Estado	98.952.649,55	77.855.612,64			
Total	253.957.726,97	194.975.053,52			
Retencoes ao FUNDEB	33.690.412,00	25.460.980,33			
Receitas Liquidas	220.267.314,97	169.514.073,19			
DESPESAS PROPRIAS EM EDUCACAO					
	DOTACAO ATUALIZADA PARA O EXERCICIO	DESPESA EMPENHADA ATE O TRIMESTRE	DESPESA LIQUIDADADA ATE O TRIMESTRE	DESPESA PAGA ATE O TRIMESTRE	
	Valor %	Valor %	Valor %	Valor %	
DESPESAS TOTAIS					
TOTAL	*	57.492.797,93	29,48	52.612.283,05	26,98
Ensino Fundamental	*	15.387.702,87	7,89	12.655.329,38	6,49
Educacao Infantil	*	16.644.114,73	8,53	14.495.973,34	7,43
Retencoes ao FUNDEB		25.460.980,33	13,05	25.460.980,33	13,05
DEDUCOES					
ENSINO FUNDAMENTAL					
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL					
(-) Ganhos de Aplicacoes Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NAO APLICADO NO RETORNO		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDAS					
Ensino Fundamental		15.387.702,87	7,89	12.655.329,38	6,49
Educacao Infantil		16.644.114,73	8,53	14.495.973,34	7,43
Retencoes ao FUNDEB		25.460.980,33	13,05	25.460.980,33	13,05
TOTAL		57.492.797,93	29,48	52.612.283,05	26,98

CONAM-ENSINO-2019-1.7

## NOTA:

(\*) Valores não informados considerando que na Lei Orcamentaria, a discriminacao da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria economica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicacao, nos termos do artigo 6º. da Portaria Interministerial STN/SOF No. 163/2001 e alteracoes posteriores.

SILVIA HELENA SORGI  
SECRETARIA DE ECON.FINANÇASSIDNEY FRANCISCO MEDINA  
CONTADORRAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2019 – SME**

**ÍNDICE**

**I- Preâmbulo**

- 1- Embasamento legal
- 2- Do chamamento público
- 3- Do objeto
- 4- Da justificativa
- 5- Da programação orçamentária
- 6- Das condições de participação
- 7- Da apresentação das propostas
- 8- Da seleção e julgamento das propostas
- 9- Dos recursos administrativos
- 10- Da contrapartida
- 11- Da formalização do Termo de Fomento
- 12- Da prestação de contas
- 13- Das Sanções
- 14- Da Legislação Básica
- 15- Disposições finais

**II- Anexos**

- Anexo I** – Declaração sobre instalações e condições materiais  
**Anexo II** – Declaração da não ocorrência de impedimento  
**Anexo III** – Modelo de Plano de Trabalho  
**Anexo IV** – Minuta do Termo de Fomento



## I - PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de Jahu-SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Economia e Finanças e de Educação, torna público que fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar Termo de Fomento, em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

### 1. EMBASAMENTO LEGAL

Este chamamento, bem como os atos dele decorrentes, obedecerão as disposições da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

### 2. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 2.1. A finalidade deste chamamento público é a seleção de propostas para celebração de parcerias na modalidade de **TERMO DE FOMENTO**.
- 2.2. A publicação deste edital dar-se-á no Jornal Oficial do Município, bem como no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Jahu.
- 2.3. Admite-se a impugnação deste edital até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após sua publicação.
- 2.4. A impugnação ao edital será julgada pela Secretária de Educação, até a data prevista para a entrega das propostas.

### 3. DO OBJETO

Os Termos de Fomento citados no item 2.1 terão os seguintes objetos;

#### 3.1. **Atendimento em creches a alunos de 4 meses a 3 anos e 11 meses.**

Número de vagas: 644 ( seiscientos e quarenta e quatro) vagas em período integral  
Valor aluno/mês: R\$ 499,86 (quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).  
Investimento anual: R\$ 3.862.918,08 ( três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezoito e um reais e oito centavos).

#### 3.2. **Atendimento educacional especializado em TEA (Transtorno do Espectro Autista).**

Número de vagas: 92 (noventa e duas) vagas – Período Parcial, nas modalidades Educação Infantil, Ensino Fundamental e Jovens e Adultos.

Valor aluno/mês: R\$ 1.537,49 ( um mil, quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

Investimento anual: R\$ 1.697.388,96 (um milhão, seiscientos e noventa e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

#### 3.3 **Atendimento educacional especializado a alunos de Educação Infantil portadores e Deficiência Mental associada, incluindo autismo.**

Número de vagas: 35 (trinta e cinco) vagas. Período Parcial, na modalidade Educação Infantil.





Valor aluno/mês: R\$ 1.540,89 ( um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Investimento anual: R\$ 647.173,80 (seiscentos e quarenta e sete mil, cento e setenta e três reais e oitenta centavos).

### **3.4 Atendimento educacional especializado a alunos de Ensino Fundamental portadores e Deficiência Mental associada, incluindo autismo.**

Número de vagas: 10 (dez) vagas. Período Parcial, na modalidade Ensino Fundamental.

Valor aluno/mês: R\$ 1.540,89 ( um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

Investimento anual: R\$ 184.906,80 ( cento e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

### **3.5 Atendimento, no contraturno escolar, em oficinas educacionais pertencentes à parte diversificada do currículo, a alunos do Ensino Fundamental, que apresentam alto grau de vulnerabilidade social.**

Número de vagas: 120 (cento e vinte) vagas. Período Parcial.

Valor aluno/mês: R\$ 381,78 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Investimento anual: R\$ 549.763,20 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

## **4. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a abertura deste chamamento público ao fato do município possuir demanda reprimida no nível de ensino creche.

Considerando que o inciso IV do artigo 208 da Constituição Federal de 1988 versa sobre o dever do Estado em garantir a Educação Infantil em creches, o município de Jahu, através de parcerias com as OSCs, visa minimizar a questão de demanda reprimida neste nível de ensino.

Quanto aos alunos portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista) e aos alunos portadores de Deficiência Mental Associada, essa prestação de serviço torna-se necessária pelo fato dos alunos, no momento, não apresentarem condições para inclusão em salas regulares.

Tal procedimento está previsto no parágrafo 2º. Do artigo 58 de Lei nº. 9394/96 ( Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

*“Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)*

*§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.*

*§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.”*



Ao que se refere ao atendimento no contraturno escolar, o mesmo é para atendimento a alunos do Ensino Fundamental que apresentam alto grau de vulnerabilidade social.

## 5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução dos objetos constantes deste Edital, serão utilizados Recursos Próprios da Secretaria de Educação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. **Poderão participar deste chamamento público as OSCs que preencham as condições estabelecidas no artigo 2º. Inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da lei Federal nº. 13.019/2014, e:**
- 6.1.1 Tenham finalidade estatutária compatível com o objeto do Termo de Fomento a ser firmado.
  - 6.1.2 Atendam todas as exigências deste edital, inclusive ao que diz respeito às documentações e anexos deste instrumento.
  - 6.1.3 Não obtenham fins lucrativos.
  - 6.1.4 Comproven experiência no campo de atuação que deseja celebrar o Termo de Fomento.
  - 6.1.5 Comproven instalações e condições materiais para a execução do serviço.
- 6.2. **Não poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos que:**
- 6.2.1. Não esteja regularmente constituída.
  - 6.2.2. Tenha como dirigentes membros do Poder Público ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento.
  - 6.2.3. Tenha tido suas contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos; exceto se a irregularidade tiver sido sanada.
  - 6.2.4. Tenha entre seus dirigentes servidor ou empregado da Administração Pública Municipal, bem como ocupantes de cargo em comissão.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As propostas deverão ser apresentadas no dia 23 de dezembro de 2019, das 8:00h às 17:00h, no protocolo da Secretaria de Educação, localizada na rua Riachuelo nº. 593, centro.
- 7.2. As propostas deverão conter Plano de Trabalho com:
- 7.2.1. A descrição do objeto da parceria, bem como a justificativa.
  - 7.2.2. A descrição de metas a serem atingidas e das atividades a serem executadas
  - 7.2.3. A estimativa de despesas a serem realizadas na execução do serviço, incluindo encargos sociais e trabalhistas e a discriminação de custos diretos e indiretos na execução da parceria.
  - 7.2.4. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso.





## 8. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado encarregado da análise e julgamento das propostas.
- 8.2. A Comissão de Seleção fica composta pelos seguintes membros designados pela portaria nº4.650 de 04 de novembro de 2019.

NOME	RG	SITUAÇÃO FUNCIONAL
Ana Maria Fracassi Ribeiro – Titular	18.475.410-0	Professora efetiva
Ronaldo Rodrigues Soares da Silva - Suplente	44.873.032-7	Funcionário efetivo com função comissionada de diretor
Renata Cristina Nunes Valbueno Surian - Titular	18.816.052	Professora efetiva designada Supervisora de Ensino
Laércio Valdir Cecato – Suplente	14.805.731	Funcionário efetivo com cargo comissionado de gerente
Sirlei Diman Sboldrin Mussi - Titular	23.985.243-6	Professora efetiva designada Supervisora de Ensino
Vanda Sueli Vendrame Peres - Suplente	6.360.905-6	Gerente
Valéria Elisabete Testa Fiorelli - Titular	17.806.260	Diretora de Escola efetiva designada Supervisora de Ensino
Célio Luiz Cardoso – Suplente	34.976.012-3	Diretor de Escola efetivo designado Supervisor de Ensino
Washington Ricardo de Lima - Titular	23.378.449-0	Professor efetivo

- 8.2.1. O primeiro titular indicado na portaria será considerado presidente da referida Comissão de Seleção.
- 8.2.2. A Comissão de Seleção publicará no sítio da Prefeitura do Município de Jahu no dia seguinte da apresentação das propostas, listagem contendo os nomes e respectivos CNPJs das organizações que apresentaram a propostas no prazo estabelecido.



## 8.2.3. Dos critérios de julgamento das propostas

<b>Crítérios de julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por item</b>
(A) Ações a serem executadas e metas a serem atingidas	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau Pleno de atendimento – ( 4,00 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – ( 2,0 pontos)</li> <li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório ( 0,0 pontos)</li> </ul>	4,0
(B) Adequação do Plano de trabalho ao objeto da celebração do Termo de Fomento	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau Pleno de atendimento – ( 4,00 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – ( 2,0 pontos)</li> <li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório ( 0,0 pontos)</li> </ul>	4,0
( C) Capacidade Técnico-Operacional da Instituição proponente verificada através de experiência anterior e portfólio de atividade relacionadas ao objeto da parceria	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Grau Pleno de atendimento – ( 2,00 pontos)</li> <li>• Grau satisfatório de atendimento – ( 1,0 pontos)</li> <li>• Não atendimento ou atendimento insatisfatório ( 0,0 pontos)</li> </ul>	2,00
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>10,00</b>

8.2.4. Serão classificadas as instituições com pontuação igual ou superior a 6,0

8.2.5. Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequente a entrega da documentação, para julgamento das propostas.

## 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Após a publicação do resultado do julgamento, os proponentes poderão apresentar recurso, até o prazo máximo de 3 (três dias).

## 10. Da contrapartida

10.1. Os proponentes poderão colocar em seus Planos de Trabalho, o valor da contrapartida para execução do serviço, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis.

## 11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

11.1. O Termos de Fomento serão celebrados entre a prefeitura do Município de Jahu e as OSCs que forem julgadas aptas para a prestação de serviços.



11.2. Para a celebração dos Termos de Fomento, as entidades deverão apresentar a documentação constante no artigo 34 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

11.3. A vigência do Termo de Fomento será de 12 meses.

## 12. DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

12.1. As prestações de contas deverão ser encaminhadas mensalmente à Secretaria de Educação, bem como devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da entidade, para assegurar o cumprimento da Lei da Transparência.

## 13. DAS SANÇÕES

13.1. As OSCs que utilizarem os recursos transferidos ou executarem o serviço em desacordo com o Plano de Trabalho constante no Termo de Fomento, poderão sofrer as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Suspensão temporária para participar de chamamento público Junto à Prefeitura do Município de Jahu;

13.4. O prazo para a defesa consiste em 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação;

13.5. As notificações serão encaminhadas às OSCs, em duas vias, das quais, uma deverá voltar com o recebimento assinado pelo responsável pela entidade.

13.6. A imposição das sanções será proporcional à gravidade do fato que a motivar.

## 14. DA LEGISLAÇÃO BÁSICA

14.1. **Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

14.2. **Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.** Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e alteradas as Leis nºs. 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. Redação alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas constantes neste edital visam ampliar a disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital, deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data

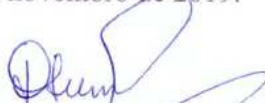




estabelecida para o encaminhamento das propostas. Os esclarecimentos serão prestados pelo secretário responsável pela pasta da Educação.

15.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital.

Jahu, 5 de novembro de 2019.



**Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo**  
Secretária de Educação



## ANEXO I

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Deve ser elaborado em papel timbrado da OSC)

A (identificação da entidade) por intermédio de seu representante legal (nome do representante legal da OSC), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que dispõe de instalações e condições materiais para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento de metas previstas na parceria.

**Declaro**, sob pena das leis, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jahu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Nome e cargo do representante legal da OSC)



## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

(Deve ser elaborado em papel timbrado da OSC)

**Declaro**, para os devidos fins que a (identificação da OSC) e seus dirigentes não incorreram em quaisquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Nesse sentido a (identificação da OSC):

- Está regularmente estabelecida;
- Não foi omissa no dever de prestar contas em parcerias anteriormente celebradas;
- Não tem como dirigente:
  - Membro do Poder Público
  - Dirigentes de órgãos ou entidades da administração pública municipal
  - Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nos itens acima
  - Servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta
- Não teve suas contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos;
- Não foi punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
  - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Jahu;
  - Suspensão temporária para participar de chamamento público ou celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Jahu;
- Não teve suas parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos.
- Não tem entre seus dirigentes pessoa:
  - Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

**Declaro**, sob pena das leis, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Jahu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e cargo do representante legal da OSC)





ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Deve ser elaborado em papel timbrado da OSC)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1- Dados Cadastrais

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
Endereço					
Cidade	U.F	C.E.P	DDD/Telefone	FAX	e-mail
Banco		Agência		Conta Corrente	
Nome do Responsável				C.P.F	
R.G		Profissão	Endereço		C.E.P

2- Descrição do Projeto

Título do Projeto/Atividade/Ação	Período de Execução	
	Início	Término
Diagnóstico da realidade		
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		
Capacidade de atendimento		

3-Metas

Metas a serem atingidas	Aferição das metas



## 4- Plano de Aplicação

### a. RECURSOS HUMANOS

Fonte de Recurso: Municipal															
QT	Formação Profissional	Cargo	C/H	Regime Trabalhista	Salário Líquido	Encargos Sociais e Trabalhistas								Total Mensal	Total Anual
						FGTS	IRRF	PIS	INSS	Benefícios VA/VT	13º 1/12	Rescisão 1/12	Férias 1/3		

### b- SERVIÇOS DE TERCEIROS

Fonte de Recurso: Municipal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total (anual)
<b>TOTAL</b>		

### c- DESPESAS DE CUSTEIO (material de consumo)

Fonte de Recurso: Municipal		
Natureza da despesa	Custo Mensal	Custo Total
<b>TOTAL</b>		

**Obs:** Neste campo deve ser incluído os itens sobre bens, serviços e equipamentos (Gastos com aluguel, telefone, internet, serviços contábeis e assessoria jurídica devem ser elencados, porém com a denominação CUSTOS INDIRETOS).

Caso a entidade tenha veículo para transporte de alunos, gastos com manutenção e combustível, também podem ser elencados.

Em situações em que a entidade recebe outras fontes de recursos e os gastos com o consumo forem rateados, deverá aparecer neste Plano, somente a parte custeada com recursos da Secretaria de Educação do Município de Jahu.



**5- Composição das salas**

**6- Cronograma de desembolso**

**Concedente**

1º. MÊS	2º. MÊS	3º. MÊS	4º. MÊS	5º. MÊS	6º. MÊS
7º. MÊS	8º. MÊS	9º. MÊS	10º. MÊS	11º. MÊS	12º. MÊS

( Elencar o investimento mensal, do município, considerando o número de alunos constante no Plano de Trabalho. Os valores referência, constam no item 3, deste edital ).

**Proponente (contrapartida)**

**Obs: Podem ser colocados bens e serviços economicamente mensuráveis**

**7- Declaração**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura do Município de Jahu, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça o repasse de recursos públicos para execução deste Plano de Trabalho.

Nestes Termos, pede deferimento

Jaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
(Nome e R.G do representante legal)







## I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;



i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

## II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Para a execução do presente termo de colaboração será destinado o montante total de recursos de R\$ xxxxxxxxxxxx, nas seguintes condições;

Fontes de Repasses	Valor Mensal	Valor Anual
Municipal	R\$ xxxxxxxx	R\$ xxxxxxxxxxxx

3.2 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (trezentos e noventa e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais), em 12 parcelas, mensal e igual.

3.3 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL aplicara na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ xxxxxxxxxxxx (cento e vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.





4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**





5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do



Estado de São Paulo até 31/12/2019 conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, por igual período, desde que o período total de vigência não exceda cinco anos.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter documentos e formulários, devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da OSC garantindo o cumprimento da Lei 13.019/2014 e Instruções do TCE/SP, para fins de fiscalização contábil, financeira, operacional e fechamento do exercício, que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, atendendo a legalidade e a legitimidade.





8.2 - A Prestação de Contas deverá ser apresentada em duas etapas, Prestação de Contas Mensal e Prestação de Contas Final/Anual.

8.2.1 - Prestação de Contas Mensal a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de Encaminhamento de Prestação de Contas com todos documentos relacionados, e abaixo assinado pelo representante legal da Entidade;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos e por ordem cronológica do extrato bancário, aplicadas no objeto da parceria conforme modelo **Anexo RP-14 - INSTRUÇÕES Nº 02/2016**;

III - Cópias de Notas Fiscais/Faturas/Recibos fiscais com identificação do número da parceria, atestadas os serviços e/ou material juntamente com seus respectivos documentos de pagamento;

IV - Cópias das Guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS; com identificação do número da parceria, atestadas os serviços, juntamente com seus respectivos documentos de pagamento e memória de cálculo;

V - Extrato de Conta corrente e de Aplicação Financeira, de todo o período da movimentação da conta;

VI - Conciliação Bancária, quando houver;

VII - Comprovante do depósito de contrapartida na conta Específica da parceria, caso seja previsto no pactuado, bem como guia de receita do ingresso dos recursos estaduais no erário municipal;

VIII - Cópia dos Contratos com o Fornecedor de Material/Equipamento e/ou Prestador de Serviços;

IX - Relatório das atividades desenvolvida no período;

X - Relação dos atendidos no período.



8.2.2 - Prestação de Contas Final/Anual a exemplo, das seguintes informações e documentos:

I - Ofício de encaminhamento, relativo às prestações de contas;

II - Demonstrativo integral das receitas e despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração, conforme modelo contido no **Anexo RP-14 - INSTRUÇÕES N° 02/2016**;

III - Publicação do Balanço Patrimonial da conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;

IV - Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor e a respectiva conciliação bancária, referente ao exercício em que o numerário foi recebido;

V - Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica aberta em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou entidade da Administração Pública para movimentação dos recursos do termo de colaboração, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;

VII - Demais demonstrações contábeis e financeiras da OSC, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

VIII - Declaração e Comprovante de devolução dos recursos não aplicados, quando houver;

IX - Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

X - Relatório anual de execução do objeto do ajuste, contendo as atividades desenvolvidas para o seu cumprimento e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

XI - Declaração que evidencie se ocorreu ou não contratação de parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da conveniada ou de membros do poder público conveniente;



XII - Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OSC para os fins estabelecidos no termo de fomento, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício e condições de pagamento;

XIII - Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIV - Na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

XV - Manifestação expressa do Conselho Fiscal ou órgão correspondente do beneficiário sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, indicada pelo órgão público concessor;

XVI - comprovante do recolhimento saldo da conta bancária específica, quando houver;

XVII - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até noventa dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:





I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de **até cento e cinquenta dias**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:





- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser



encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.



Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

11.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**





12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou fax/e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

IV - os valores a serem gastos com manutenção que fora trazido para o plano de trabalho, deverá ser encaminhado o tipo de serviço a ser realizado para aprovação da Secretaria de Educação antes da execução do mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro de Jahu/SP, Comarca Jahu - SP, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do



presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Jahu, de de 2019.

**Sílvia Helena Sorgi**  
Secretária de Economia e Finanças

**Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo**  
Secretária de Educação

---

Presidente da OSC

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**TERMO DE FOMENTO**

**ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA:** Prefeitura Municipal de Jahu

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**TERMO DE FOMENTO N°:** \_\_\_\_/2018

**OBJETO:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;





b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no **Diário Oficial do Estado**, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço -residencial ou eletrônico -ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

**NOME:** Daltira Maria de Castro Piragine Tumolo

**CARGO:** Secretária de Educação

**CPF:** xxxxxxxxxxxxxxxx R.Gxxxxxxxx



DATA DE NASCIMENTO: xxxxxxxxxxxx  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 E-MAIL INSTITUCIONAL: sec.educacao@jau.sp.gov.br  
 E-MAIL PESSOAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 TELEFONE: (14) 3602-0774  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

NOME: **Silvia Helena Sorgi**  
 CARGO: Secretária de Economia e Finanças.  
 CPF: xxxxxxxxxxxx -RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 DATA DE NASCIMENTO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 E-MAIL INSTITUCIONAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 E-MAIL PESSOAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 CARGO: Presidente  
 CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 DATA DE NASCIMENTO: xxxxxxxxxxxx  
 ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 E-MAIL INSTITUCIONAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 E-MAIL PESSOAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 TELEFONE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 ASSINATURA: \_\_\_\_\_

## Seção IV Autarquias



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU – IPMJ  
 ESTADO DE SÃO PAULO

**Convite para beneficiários do IPMJ - JAHU**

Senhores(as) beneficiários do IPMJ – JAHU, o Instituto de Previdência vem através deste **CONVIDAR** interessados à compor a Comissão Especial de Avaliação do IPMJ, para atuar no processo de Chamamento Público que tem por objeto o credenciamento de profissionais, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços de Saúde da Área Médica, para atendimento aos beneficiários.

Os interessados devem apresentar requerimento neste sentido, na sala do IPMJ, até as 17hs do dia 10/12/2019.

Atenciosamente,

Jahu, 27 de novembro de 2019.

**Lourdes Caetano**  
 Presidente do Instituto de Previdência de Jahu



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU

EDITAL Nº 04/2019.

EM 22 de Novembro de 2019.

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos que: tendo em vista o falecimento do aposentado e beneficiário deste Instituto, foi requerida a PENSÃO pela esposa, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma dá-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc. nº 12947- RP/2019 - falecido, VIRGILIO TONIOLLI, esposa do requerente , pensionista MARIA ANTONIA TERSI TONIOLLI .

Proc. nº 16639- RP/2019 - falecido, GERALDO MOZART HENRIQUE, esposa do requerente , pensionista VITALINA ROSA HENRIQUE .

=Lourdes Caetano=  
 Presidente do IPMJ



## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 174, de 25/11/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (20 dias) ao servidor Carlos Eduardo Martins, Técnico em Audiovisual, matrícula nº. 319.

Portaria nº. 175, de 25/11/2019 – Autoriza licença prêmio (30 dias) à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130.

Portaria nº. 176, de 25/11/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) ao servidor Lorenzo Grillo, Procurador Geral, matrícula nº. 390.

Portaria nº. 177, de 25/11/2019 – Concede e autoriza férias em gozo (10 dias) à servidora Bruna Faely Mano, Jornalista Repórter, matrícula nº. 398.

Portaria nº. 178, de 26/11/2019 – Homologa a conclusão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº. 04, de 03/01/2019 e concede Adicional de Formação e Titulação – AFT (art. 19, inciso IV, da Lei Municipal nº. 4886/2014) à servidora Valdenice Aparecida Sevalho, Jornalista Repórter, matrícula nº. 324.

Jahu, 26 de novembro de 2019.

JOSÉ CARLOS BORG  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu – SP**  
**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**  
**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**  
**Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação**  
**Jornalista Responsável: Luiz Henrique Segali Filho - MTB 86.290/SP**  
**Diagramação: Departamento de Comunicação**  
**Tiragem: 50 exemplares – Semanário**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

